

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23764.020055/2025-66

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura, com objetivo de viabilizar a posterior licitação para contratação do Grupo 3 de obras previstas por meio de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, para o Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-FURG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, incluindo nos projetos o arquitetônico e todos seus complementares necessários e orçamentos, para atender às necessidades do HU-FURG, de acordo com especificações, encartes e instruções complementares previstas no edital e Termo de Referência.

1.2. O quantitativo e respectivo código são os discriminados no **Quadro 01**.

Quadro 01: Resumo do Objeto

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	20060	Elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura, com objetivo de viabilizar a posterior licitação para contratação do Grupo 3 de obras previstas por meio de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, para o Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-FURG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH	Unidade	01

Quadro 1.1: Resumo de cada item do objeto.

GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PROJETO DE REFORMA DO CENTRO CIRURGICO	Unidade	01
02	PROJETO DE REFORMA DA UTI ADULTO, INTERNACOES, LABORATORIOS E APOIO LOGISTICO	Unidade	01

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), desde sua criação por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, é a responsável pela gestão dos Hospitais Universitários Federais e congêneres na prestação de serviços de atenção à saúde com excelência. Conforme a Portaria nº 442, de 25 de abril de 2012, é uma das atribuições assumidas pela empresa normatizar e acompanhar as intervenções na infraestrutura física dos hospitais, com a responsabilidade de favorecer a formação profissional de qualidade e a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico.

2.2. O Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., HU - FURG, da Universidade Federal do Rio Grande, caracteriza-se como um hospital geral de ensino público, de nível terciário, que atende de forma integral pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Tem por finalidade a assistência à saúde e formação acadêmica, desenvolvendo o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, dispondo de uma ampla área de apoio didático, administrativo e serviços assistenciais, contando com aproximadamente 216 (duzentos e dezesseis) leitos operacionais de internação.

2.3. Localizado na região sul do Rio Grande do Sul, na cidade de Rio Grande, o HU-FURG atende demandas da Microrregião Litoral Lagunar do Rio Grande do Sul (RS), que contempla as cidades de Rio Grande, São José do Norte, Santa Vitória do Palmar e Chuí. O hospital atua, na área de ensino em diversas especialidades, capacitando pessoas por meio de seus cursos de graduação e pós-graduação na área da saúde. Além disso, oferece oportunidade para pessoas de outras áreas de atuação desenvolverem seus conhecimentos por meio de convênios e/ou estágios que são ofertados pela instituição.

2.4. O HU-FURG presta serviços nas áreas básicas, é referência regional em diversas especialidades e desenvolve programas permanentes de atenção à Saúde. Ao mesmo tempo, é um centro de formação para profissionais da Saúde e de outras áreas educacionais, bem como contribui com o desenvolvimento de tecnologias para a Saúde. Além disso, o Hospital serve de referência em média e/ou alta complexidade para a 3ª e Coordenadoria Regional de Saúde do RS, constituída por 22 municípios do Extremo Sul do Estado e também, é referência em média e/ou alta complexidade para seis municípios da 7ª Coordenadoria Regional de Saúde do RS. Os serviços referenciados de Alta Complexidade são Traumatologia e Ortopedia, HIV/AIDS e Gestação de Alto Risco.

2.5. Em meados de 2024 o HU-Furg foi contemplado com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, o que permitirá a implantação do Plano de Reestruturação Física do hospital. O Plano é representação de um sonho institucional desejado há muitos anos, e materializa o esforço e o anseio de trabalhadores e trabalhadores que, ao longo de tanto tempo, dedicaram sua vida ao Sistema Único de Saúde e à formação de profissionais nas mais diversas áreas do conhecimento, nesta instituição. Apresenta também um potencial incremento qualitativo e quantitativo em leitos e serviços que a população da metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul tanto desejava e almejava há anos, possibilitando, à gestão Municipal e Estadual de Saúde, um passo importante na melhoria de serviços ao Sistema Único de Saúde.

2.6. Considerando a contextualização apresentada, o HU-FURG busca o nível de excelência no atendimento à saúde, atendendo às premissas dos pilares do ensino, da pesquisa, da assistência à saúde e gestão.

2.7. Apesar de as atividades a serem contratadas envolverem atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh, constituindo-se de Projetos Básicos multidisciplinares que envolvem engenheiros (civil, eletricitista e mecânico) e arquiteto, o desenvolvimento dos Projetos requer escritórios especializados, dado o grande volume e complexidades do trabalho, além de ser necessários incrementos de mão de obra de outros cargos, técnicos de edificações para cadastros etc, e desenhistas em quantidade adequada, que são tipos de profissionais assistentes técnicos dos quais a Ebserh não dispõe em seu plano de Cargos, Carreiras e Salários. Além disso, a execução indireta dos serviços que demandam a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Planos de Cargos e Salários da Ebserh atende a hipótese de caráter temporário do serviço, incremento temporário do volume de serviços, conforme artigo 4º, inciso I e II do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

2.8. Como benefícios resultantes desta contratação, além de atender a requisitos normativos, espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto ao HU-FURG, agilizar e dar mais segurança aos serviços continuados, contribuindo assim com o desenvolvimento das atribuições legais e regimentais do Hospital voltadas ao cumprimento de sua missão institucional.

2.9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

2.9.1. Foi considerado o entendimento de que a contratação dos referidos serviços sob coordenação parcelada de empresas é mais conveniente e vantajosa para o HU-FURG, visto que tal medida pode proporcionar maior agilidade para os projetos, sendo possível que 03 empresas distintas elaborem cada projeto, concomitantemente, haja vista os prazos curtos e, ainda, pode proporcionar melhor organização para a equipe de fiscalização no acompanhamento da elaboração dos mesmos.

2.9.2. Salienta-se que os dois escopos citados possuem características diferentes, podendo ser elaborado cada um por uma empresa diferente, especializada em cada área;

2.9.3. Sobretudo, ressalta-se que deverá haver compatibilização entre os projetos, na medida do possível, com padronizações que garantam a posterior contratação da obra;

2.9.4. Nesse caso, onde a contratação pode resultar em mais de um contrato, a equipe de planejamento entende ser mais benéfico para o HU, podendo ter equipes de fiscalização distintas, dando ainda mais celeridade e melhor acompanhamento de cada contrato

2.9.5. A divisão do objeto permite dar ênfase à responsabilização técnica e administrativa pelos serviços realizados em desconformidade. O modelo de contratação aqui exposto apresenta, portanto, diversas possibilidades de ganho:

- Celeridade no atendimento às necessidades, frente aos prazos delimitados pelo planejamento;
- Redução do risco de descontinuidade do serviço;
- Maior facilidade de fiscalização administrativa e técnica dos contratos, com ganho de qualidade no resultado final do objeto contratado.

2.10. Por fim, é importante destacar que o empreendimento foi previsto no programa “Novo PAC Desenvolvimento e Sustentabilidade” no eixo “Educação, Ciência e Tecnologia”, subeixo “Educação Superior”, na modalidade “Retomada, conclusão e novas obras - Hospitais Universitários Federais” com o valor previsto de aproximadamente R\$ 50 milhões para o HU-FURG, de um total de R\$ 1,5 bilhões que a modalidade irá contar.

2.11. Frente ao exposto, demonstra-se evidente a necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração de Estudos Preliminares e Projetos Básicos de engenharia e arquitetura para viabilizar a contratação futura de obras por meio de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, no Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-FURG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

2.12. JUSTIFICATIVA PARA O PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.12.1. Com base no que determina o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0), em especial no seu art. 79, inc. IV, há a possibilidade de processamento de contratação através de Dispensa de Licitação conforme citação abaixo:

IV - quando todas as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes ou acima do valor estimado para a contratação, mesmo após negociação com todos os licitantes, resultando em licitação fracassada, também configurada no caso de inabilitação de todos os interessados durante o procedimento licitatório, e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo, desde que mantidas as condições preestabelecidas e observadas as disposições deste regulamento, em especial do art. 24;

2.12.2. Assim, em razão do fracasso dos **Itens 02 e 03** do Pregão Eletrônico n.º 90043/2025 (23764.004237/2025-90) por não haver propostas válidas quanto às condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência do certame original, opta-se por proceder com a nova tentativa de contratação através de Dispensa de Licitação com base no normativo supracitado.

2.12.3. Conforme indicado no Relatório - SEI 87 (54869352), a reedição do procedimento licitatório traria risco claro ao cronograma de execução do plano de reestruturação física do HU-Furg, uma vez que a área responsável pela demanda necessita da conclusão dos itens frustrados da forma mais célere possível.

2.12.4. É importante salientar que este tipo de contratação envolve uma complexidade ímpar na sua execução, sendo parte primordial para o andamento de outras contratações que dependem de forma impreterível do sucesso desta.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.1.1. ÁREA CONSTRUÍDA: É a área que será calculada considerada a superfície coberta limitada pelo perímetro externo da edificação e excluídos: a) os poços de elevadores; b) os prismas de aeração e iluminação.

Tabela 01: Estimativa das Quantidades a serem Contratadas e valores

GRUPO	PROJETO	DISCIPLINAS	QUANTITATIVO	UNIDADE	VALOR	VALOR DISCIPLINA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM INCC-M
1	PROJETO DE REFORMA DO CENTRO CIRURGICO	Projeto de Arquitetura	821,22	m²	R\$ 31,65	R\$ 25.993,86	R\$ 102.855,44	R\$ 110.559,31
		Projeto de reestruturação arquitetura de envoltória (cobertura)	281,4	m²	R\$ 5,48	R\$ 1.543,18		
		Projeto reforço estrutural	821,22	m²	R\$ 10,41	R\$ 8.548,99		
		Projeto de Instalações Elétricas em Baixa Tensão *considerar IT médico no projeto elétrico	821,22	m²	R\$ 15,09	R\$ 12.390,38		
		Projeto de Instalações Hidrossanitárias	821,22	m²	R\$ 3,60	R\$ 2.957,73		
		Projetos de Climatização - Aquecimento, Ventilação e Ar condicionado (AVAC)	821,22	m²	R\$ 8,52	R\$ 6.999,38		
		Projeto de Telecomunicações e Cabeamento Estruturado	821,22	m²	R\$ 4,91	R\$ 4.035,48		
		Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) ***	821,22	m²	R\$ 2,79	R\$ 2.288,71		
		Projeto de Gases Medicinais	821,22	m²	R\$ 12,22	R\$ 10.036,95		
		Projeto Luminotécnico	821,22	m²	R\$ 2,87	R\$ 2.353,40		
		Projeto de Mobiliário	821,22	m²	R\$ 4,03	R\$ 3.305,85		
		Projeto de Comunicação Visual	821,22	m²	R\$ 3,93	R\$ 3.228,22		
		Projeto de Impermeabilização	281,4	m²	R\$ 4,91	R\$ 1.381,11		
		Projeto de automação	821,22	m²	R\$ 15,09	R\$ 12.390,38		
		Orçamento Referencial	821,22	m²	R\$ 4,92	R\$ 4.044,46		
	ART/RRT	5	un	R\$ 271,47	R\$ 1.357,35			
2	PROJETO DE REFORMA DA UTI ADULTO, INTERNACOES, LABORATORIOS E APOIO LOGISTICO	Projeto de Arquitetura	4017,18	m²	R\$ 31,65	R\$ 127.154,74	R\$ 474.477,50	R\$ 510.015,86
		Projeto de Instalações Elétricas em Baixa Tensão	4017,18	m²	R\$ 15,09	R\$ 60.610,29		
		Projeto de Instalações Hidrossanitárias	4017,18	m²	R\$ 3,60	R\$ 14.468,38		
		Projetos de Climatização - Aquecimento, Ventilação e Ar condicionado (AVAC)	4017,18	m²	R\$ 8,52	R\$ 34.239,04		
		Projeto de Telecomunicações e Cabeamento Estruturado	4017,18	m²	R\$ 4,91	R\$ 19.740,44		
		Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) ***	4017,18	m²	R\$ 2,79	R\$ 11.195,71		
		Projeto de Gases Medicinais	2366,5	m²	R\$ 12,22	R\$ 28.923,36		
		Projeto de Gases (GLP)	968,91	m²	R\$ 12,22	R\$ 11.842,02		
		Projeto Luminotécnico	4017,18	m²	R\$ 2,87	R\$ 11.512,19		
		Projeto de Mobiliário	4017,18	m²	R\$ 4,03	R\$ 16.171,32		
		Projeto de Elevadores	1	un	R\$ 3.821,51	R\$ 3.821,51		
		Projeto de Comunicação Visual	4017,18	m²	R\$ 3,93	R\$ 15.791,57		
		Projeto de automação	4017,18	m²	R\$ 15,09	R\$ 60.610,29		
		Orçamento Referencial	4017,18	m²	R\$ 4,92	R\$ 19.784,37		
		Projeto de coberturas	1254,26	m²	R\$ 24,72	R\$ 31.011,11		
	ART/RRT	28	un	R\$ 271,47	R\$ 7.601,16			
							R\$ 577.332,94	R\$ 620.575,17

3.4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA

- 3.4.1. Considerando que o presente processo licitatório tem como critério de julgamento o maior desconto, e que propostas com valores muito abaixo do custo real podem comprometer a exequibilidade do contrato, foi adotada uma metodologia que visa assegurar a viabilidade econômica e técnica da contratação.
- 3.4.2. O preço de referência foi inicialmente estabelecido a partir de pesquisa de mercado junto a fornecedores de serviços de projetos compatíveis com a complexidade do objeto. Sobre esse valor, aplicou-se um índice de reajuste/fator de segurança, baseado em fonte oficial, no caso em tela foi utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (INCC-M)
- 3.4.3. Essa medida busca:
- 3.4.3.1. Garantir que o preço base seja suficiente para a execução integral dos serviços;
- 3.4.4. A planilha orçamentária anexa detalha os valores obtidos na pesquisa de mercado, o cálculo do índice de reajuste/fator de segurança aplicado e o valor final do preço de referência, garantindo transparência e consistência na formação do preço.
- 3.4.5. Dessa forma, a presente justificativa assegura que o processo licitatório seja conduzido de acordo com as boas práticas de gestão pública, garantindo a contratação de serviços de qualidade, dentro de valores compatíveis com o mercado e juridicamente respaldados.

3.5. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

- 3.5.1. O escopo de serviços a ser contratado consiste na elaboração de dois grupos de projetos distintos, identificados abaixo, nos itens:
- 3.5.2. GRUPO 01: PROJETO DE REFORMA DO CENTRO CIRURGICO
- 3.5.3. GRUPO 02: PROJETO DE REFORMA DA UTI ADULTO, INTERNACOES, LABORATORIOS E APOIO LOGISTICO
- 3.5.4. A presente contratação visa fornecer todos os subsídios técnicos, relacionados à projetos de engenharia e arquitetura, que possibilitem a contratação das obras presentes no Plano de Reestruturação Física do HU-FURG.
- 3.5.5. Com a presente contratação, espera-se contribuir com o desenvolvimento das atividades-fim do Hospital, dando o suporte necessário em termo de garantia de adequação e de bom funcionamento da infraestrutura das edificações que compõem o HU-FURG, o que se traduz em segurança à saúde não somente dos pacientes, mas também dos que exercem os serviços de saúde e serviços de apoio. Além disso, essa contratação visa a atender a requisitos normativos e de legislação, sendo, portanto, uma contratação que se impõe como sendo imprescindível para o funcionamento do Hospital.
- 3.5.6. Os projetos a serem contratados visam reestruturar e modernizar as áreas assistenciais, de ensino e pesquisa, melhorando o atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), trazendo benefícios que incluem, dentre outros, a qualificação dos serviços ambulatoriais, segregação do fluxo de pacientes, melhoria na acessibilidade, conforto e bem-estar, e renovação da imagem institucional.
- 3.5.7. Quando necessário, o HU-FURG fará o encaminhamento dos projetos para a Aprovação da Vigilância Sanitária, ou seja, ficando essa aprovação a cargo da Contratante. Porém, se necessários ajustes por exigência deste órgão, estes serão encaminhados para a contratada ajustar nos projetos.
- 3.5.8. O cronograma de entregas deve ser rigorosamente cumprido, pois não há margem para atrasos no cronograma apresentado.

4. PROJETOS GRUPOS 1 E 2

4.1. DA COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

- 4.1.1. Cabe à empresa responsável realizar a elaboração e coordenação de projetos e garantir que as soluções técnicas desenvolvidas pelos projetistas de diferentes especialidades sejam compatíveis com as necessidades e objetivos da CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATANTE dará as informações necessárias à coordenação dos projetos, de modo que ela possa atuar e tomar decisões e solicitar respostas dos projetistas para as necessidades encontradas, conferindo-lhe, assim, a autonomia necessária à gestão do processo de projeto.
- 4.1.2. A coordenação e compatibilização de projetos deve ser realizada durante todas as etapas da ordem de serviço.
- 4.1.3. A contratação compreende a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia englobando, quando couber:
- 4.1.3.1. Levantamento em campo "as built", quando necessário;
- 4.1.3.2. Inventário de materiais, equipamentos e instalações já empregados na estrutura existente, quando couber;
- 4.1.3.3. Laudos, ensaios, testes e pareceres técnicos da estrutura, equipamentos e instalações existentes;
- 4.1.3.4. Programa de necessidades;
- 4.1.3.5. Estudos preliminares;
- 4.1.3.6. Projetos básicos/legais e aprovações nos órgãos competentes;
- 4.1.3.7. Memoriais descritivos;
- 4.1.3.8. Memoriais de cálculo;
- 4.1.3.9. Orçamentos referenciais, cronogramas físico-financeiros e documentação complementar;
- 4.1.3.10. Elementos que se fizerem necessários para a clareza e delineação do objeto, de acordo com especificações, encartes e instruções complementares previstas no instrumento convocatório.
- 4.1.4. Coordenação e supervisão de projetos de forma a manter a integração entre os produtos técnicos elaborados e o cumprimento do cronograma previsto.
- 4.1.5. Deverão estar inclusos na planilha de preços das licitantes os custos dos Projetos de arquitetura e complementares para centrais de utilidade necessárias para o funcionamento de toda a infraestrutura do Complexo Hospitalar (ETE, ETA, cabine de medição, rede de média tensão, grupos geradores, subestações, abrigos de resíduos, centrais de gases medicinais, de gases combustíveis, de vácuo e de ar comprimido, etc.), quando for o caso.
- 4.1.6. Cita-se que o ENCARTE D que traz os requisitos para elaboração do orçamento dos produtos, apresenta o PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, PROJETO DE ACESSIBILIDADE, PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PROJETO DE LUMINOTÉCNICA e outros correlatos como parte do projeto arquitetônico. O projeto de CANTEIRO DE OBRAS deverá ser entregue como parte do Caderno de Encargos.
- 4.1.7. Os documentos, a serem elaborados, objeto da contratação e as etapas de entrega estão listados no **Quadro 03**.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PROJETO DE REFORMA DO CENTRO CIRURGICO	PROJETO DE REFORMA DA UTI ADULTO, INTERNACOES, LABORATÓRIOS E APOIO LOGÍSTICO	PROJETO DO NÚCLEO DE CONFORTO, ENSINO E PESQUISA	PROJETO DE REFORMA DAS INTERNAÇÕES MATERNO-INFANTIL, CLÍNICA MÉDICA E HOSPITAL DIA
1ª	Levantamento de Dados, Necessidades e relatórios situacionais	x	x	x	x
	Estudo Preliminar (com projetos complementares)	x	x	x	x
2ª	Projeto Básico (com projetos complementares)	x	x	x	x
	Projeto Legal para Prefeitura	x	x	x	x
3ª	Caderno de Encargos, Orçamento Referencial e Cronograma Físico-Financeiro	x	x	x	x
4ª	Entrega Física	x	x	x	x
	Aprovações legais nos órgãos competentes	x	x	x	x

- (*) Exceto para o projeto de arquitetura.
- 4.1.8.

Os sistemas prediais deverão ser projetados novos, desconsiderando a reutilização das preexistências.
- 4.1.9.

A acessibilidade deve ser prevista em todo o conjunto de projetos, compatibilizando-os.
- 4.1.10.

Os projetos devem ser elaborados em BIM.
- 4.2.

PROJETO DE ARQUITETURA

4.2.1.

Além dos projetos, devem ser entregues perspectivas eletrônicas internas e/ou externas, com a finalidade de facilitar o entendimento das soluções propostas. Serão exigidas perspectivas eletrônicas em número não inferior a 10 para cada item. A posição das visuais será definida pela CONTRATANTE a partir da etapa 2 - Projeto Básico.

4.2.2.

CANTEIRO DE OBRAS: Todos os itens necessários para a adequada montagem do canteiro de obras devem ser previstos (container, tapumes, entre outros).

4.2.3.

REVESTIMENTOS: Os revestimentos devem ser substituídos ou renovados em todos os ambientes, sempre considerando o atendimento às normas de biossegurança e legislações específicas de EAS. Considerar a proposição de temas lúdicos nos ambientes materno-infantis, integrando piso, parede e forro.

4.2.4.

PAREDES: O fechamento vertical dos ambientes deverá considerar o uso de divisórias leves, como drywall ou divisórias corporativas. A proposta deve unir qualidade do produto final, flexibilidade de adaptação e redução de tempo de execução. A alvenaria poderá ser mantida onde essa solução se mostrar mais adequada.

4.2.5.

ESQUADRIAS: Deverá ser considerada a substituição de todas as portas e janelas existentes por modelos novos, a serem especificados e detalhados visando o atendimentos às normas de EAS e aos demais requisitos de boas práticas

4.2.6.

LOUÇAS SANITÁRIAS, BANCADAS E METAIS: Considerar a substituição de todos os elementos existentes e a proposição de novos que atendam às normas de EAS e aos demais requisitos de boas práticas.
- 4.3.

PROJETO DE COBERTURAS

4.3.1.

A cobertura existente, deverá ser totalmente substituída por tratamento e impermeabilização com poliéster flexível. Deve ser compatibilizado o desenho do telhado com a eventual necessidade de alocação de novos equipamentos (climatização) e áreas de circulação necessárias para manutenção (laje impermeabilizada). Devem ser previstos chapins/pingadeiras sobre todas as platibandas ou paredes expostas na cobertura, com material preferencialmente, não metálico, que seja de maior durabilidade.
- 4.4.

PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL

4.4.1.

A estrutura existente da edificação é em concreto armado. A estrutura, de modo geral, praticamente não terá alterações significativas, salvo algum reforço estrutural pontual, a ser analisado e projetado pela empresa contratada durante a elaboração dos projetos, a exemplo do reforço estrutural para os equipamentos de climatização. Sempre que possível, deverão ser considerados reforços estruturais que causem o menor impacto possível à edificação existente e às atividades hospitalares.

4.4.2.

Deverá ser projetado um segundo elevador (elevador de maca), a ser inserido na edificação. A empresa contratada deverá elaborar o projeto da estrutura da caixa do elevador, considerando o sistema construtivo mais adequado em termos de compatibilidade com a preexistência.
- 4.5.

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO E PROJETO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

4.5.1.

Toda a instalação elétrica de baixa tensão deverá ser refeita baseada no novo layout a ser implementado. No projeto existente de reestruturação elétrica do HU-FURG, o qual contempla alguns circuitos terminais, será fornecido à contratada para consulta, onde os quadros gerais de baixa tensão foram previstos no mínimo dois quadros em cada pavimento do prédio, com exceção do térreo, onde foram previsto no mínimo sete quadros gerais de baixa tensão. A ideia de escopo do projeto a ser contratado, visa considerar estes quadros gerais (por andar), e a partir deles serem lançados os circuitos terminais de cada pavimento e/ou ligação para outros quadros de distribuição no andar. A contratada deverá projetar, inclusive, o quadro e verificar o dimensionamento dos cabos alimentadores.

4.5.2.

Ainda no projeto existente de reestruturação elétrica do HU-FURG, contempla sistemas it-médico. A ideia de escopo do projeto a ser contratado, visa considerar estes sistemas nos ambientes necessários: centro cirúrgico, centro obstétrico, uti adulto, uti pediátrica e uti-neonatal. A contratada deverá projetar o sistema para cada ambiente, inclusive, os quadros, o dimensionamento dos cabos alimentadores, bem como a ligação aos quadros gerais, e propor a localização da área técnica de cada sistema, assim como propor a localização dos dispositivos de sinalização de falhas.

4.5.3.

A orientação é que não se aproveite nenhum circuito ou infra existentes. Toda a infra em paredes deve ser embutida com dutos de PVC. Acima do forro deve ser previsto uso de eletrocalhas. NBR 5410 e NBR 13534 devem ser usadas como referência para dimensionamento e distribuição de circuitos, padrão de cores e demais requisitos de instalações elétricas de baixa tensão em ambientes assistenciais de saúde.

4.5.4.

A equipe técnica do HU-FURG irá propor a localização dos quadros elétricos gerais da edificação.

4.5.5.

O projeto elétrico deve ser compatibilizado com os demais projetos, a destacar o projeto de PPCL.

4.5.6.

Deve ser previsto, também, no projeto elétrico, a compatibilização com o sistema de energia solar fotovoltaica, devidamente dimensionado, possibilitando o aproveitamento máximo da cobertura do Hospital e do Anexo Ambulatorial, visando a eficiência energética.
- 4.6.

PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

4.6.1.

As instalações hidráulicas deve ser todas renovadas, utilizando, sempre que possível, os shafts existentes.

4.6.2.

Deve ser previsto um sistema de água quente, abastecendo todos os pontos de água para lavatórios e copas. Preferencialmente, prever um sistema que entregue água quente de instantâneo para os pontos de consumo ou, que minimize o tempo de saída de água fria até chegar a água quente ao ponto de consumo. Deve-se dar preferência para aquecimento solar com suporte elétrico.

4.6.3.

As instalações de esgoto sanitário também devem ser todas renovadas, de acordo com os novos pontos propostos no projeto arquitetônico, indo desde os pontos de consumo até as caixas de esgoto, localizadas no térreo, com destinação para a rede pública. As copas e cozinhas, quando houver, devem ser providas de caixas de gordura.

4.6.4.

As caixas de esgoto, no térreo, devem ser revisadas e, se necessário, prever caixas novas.
- 4.7.

PROJETO DE INSTALAÇÕES PLUVIAIS

4.7.1.

O projeto de instalações pluviais deve ser todo renovado, utilizando, quando possível, os shaft’s existentes. As descidas pluviais devem ser renovadas, devidamente dimensionadas, indo até as caixas de coletas do sistema pluvial, no térreo, com destinação a rede pública pluvial.

4.7.2.

As caixas pluviais, no térreo, devem ser revisadas e, se necessário, prever caixas novas.
- 4.8.

PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO (AVAC)

4.8.1.

Para garantia das condições de conforto e segurança nos diversos ambientes hospitalares, devem ser projetados sistemas de climatização e ventilação novos para climatização para cada item apresentado, desconsiderando as instalações existentes.

4.8.2.

Os sistemas devem atender requisitos definidos nas resoluções da ANVISA (em particular a RDC 50:02), nas normas NBR 7256:22, NBR 16401:24 (1-3), NBR 10152:17, NBR 15848:24 e NBR 5410, bem como em demais regulamentação e normatização vigentes.

4.8.3.

Os sistemas devem visar a obtenção de condições internas de conforto higrotérmico e acústico bem como de qualidade do ar dos ambientes, por intermédio de controle individual da temperatura e umidade, filtragem do ar de insuflamento, controle de ruídos, movimentação e renovação de ar adequados, e demais técnicas previstas em normatização.

4.8.4.

Os sistemas devem atender tanto aos ambientes operacionais quanto aos administrativos, conforme requisitos específicos determinados por normatização.

4.8.5.

Com relação ao conforto higrotérmico, os sistemas projetados devem contemplar refrigeração e aquecimento dos ambientes climatizados em condições de verão e inverno, bem como sua desumidificação ao longo do ano todo, levando em conta as condições ambientais locais, conforme requisitos normativos específicos.

4.8.6.

Os sistemas projetados como centrais de climatização devem possuir formas de redundância, que permitam a continuidade da operação, mesmo quando haja algum tipo de falha.

4.8.7.

Para definição dos detalhes de taxa de ocupação, equipamentos, horários de funcionamento, levantamento das condições ambientais e demais itens, o projetista deverá elaborar o plano de necessidades do sistema de climatização junto com a equipe técnica do HU-Furg durante a elaboração do projeto.

4.8.8.

Os projetos devem adotar soluções de automação e controle que permitam a melhoria da eficiência energética, a melhoria das condições de conforto higrotérmico e da qualidade do ar dos ambientes climatizados, o monitoramento remoto dos parâmetros de operação do sistema e uma operação segura, incluindo o caso de eventos adversos p.ex. incêndio.

4.8.9.

Os projetos devem adotar soluções construtivas que priorizem a facilidade de operação, e que minimizem os custos de operação e manutenção dos sistemas de climatização.

4.8.10.

Os projetos devem utilizar, preferencialmente, equipamentos com coeficiente de performance de refrigeração superiores a três (03).

4.8.11.

Os ventiladores e bombas devem possuir etiquetagem INMETRO nível A, sempre que possível utilizando sistemas que possam variar o fluxo, conforme a carga demandada.

4.8.12.

A localização das UTAs deve ser prevista, preferencialmente, em salas de máquinas ou em locais de fácil acesso, de modo a facilitar os futuros procedimentos de manutenção.

- 4.8.13.

As UTAs e unidades condensadoras ou de água gelada devem ser posicionadas, preferencialmente, na cobertura da edificação, devendo se verificar se há necessidade de reforço estrutural. Deve ser analisada a necessidade de dividir em mais de um equipamento, a fim de distribuir melhor o peso dos equipamentos e facilitar a elevação deles até a cobertura.
- 4.8.14.

As UTAs que atendam mais de um ambiente devem possuir dispositivos que garantam o controle individual para cada ambiente.
- 4.8.15.

Os projetos das demais disciplinas devem ser otimizados de forma a aumentar a eficiência energética, reduzindo a necessidade de utilização do sistema de climatização.
- 4.8.16.

Durante o desenvolvimento do projeto de climatização deverá ser observada a compatibilização entre os outros elementos existentes e projetados, para os diversos sistemas da edificação.
- 4.8.17.

Caso seja necessária a furação de algum elemento estrutural da edificação, para passagem de tubulações ou dutos, caberá a CONTRATADA realizar os estudos de reforço estrutural, emitindo projeto de reforço elaborado por profissional habilitado, e emitindo ART/RRT correspondente.
- 4.8.18.

Todos os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do projeto devem ser submetidos à avaliação da equipe do HU-Furg.

4.9.

PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES E CABEAMENTO ESTRUTURADO

- 4.9.1.

A empresa contratada deverá elaborar projeto de telecomunicações e cabeamento estruturado, conforme escopo abaixo.
- 4.9.2.

REDE GPON
- 4.9.2.1.

Visando a eficiência energética, a redução de custos com nobreaks e ativos de redes, eliminação de problemas por interferências magnéticas, além de um desempenho melhor por um período muito maior, optamos por realizar o projeto da rede lógica de computadores e demais dispositivos de rede utilizando a rede GPON, além de contribuir para a implantação da telefonia IP nas instalações.
- 4.9.2.2.

O projeto deve contemplar a redundância das OLTs;
- 4.9.2.3.

Deve ser priorizado o uso de ONUs para 4 dispositivos IP + 4 ramais telefônicos quando for para estações de trabalho e impressoras, e ONUs de 4 dispositivos POE para atender a rede wi-fi e sistema de cftv.
- 4.9.2.4.

Preferencialmente utilizar a ONU instalada junto as mesas somente quando houver necessidade de 3 pontos de redes juntos (uso de ilha de trabalho),em casos de pontos de redes distantes preferência pela fixação da ONU junto a eletrocalha e realizar o cabeamento estruturado até os pontos de rede(uma mesa em um lado da sala e outra mesa no lado oposto da sala).
- 4.9.2.5.

Suporte a VLAN segundo IEEE 802.1Q;
- 4.9.2.6.

Coleta de informações dos dispositivos de rede através de SNMP;
- 4.9.2.7.

Permitir controle de dispositivos de rede finais através do Mac Address;
- 4.9.2.8.

O projeto deve seguir as recomendações da ITU-TG.984 para a rede GPON, e os requisitos da norma TIA-568.2-D para a rede Cat6;
- 4.9.2.9.

Utilizar no projeto equipamentos de rede GPON corporativas com as mesmas capacidades técnicas e ambientais dos equipamentos da fabricante Furukawa que é referência no Brasil.
- 4.9.2.10.

Equipamentos utilizados no projeto devem ter selo de homologação pela Anatel.
- 4.9.2.11.

Abaixo estão algumas recomendações a rede de fibra óptica.
- 4.9.2.12.

Abaixo estão algumas recomendações para a parte final da rede CAT6 que irá ser utilizada para interligar a ONU da rede GPO até o dispositivo final.
- 4.9.2.13.

Deve atender as normas ABNT NBR 14772, ITU-T G 651, ITU-T G 652, ITU-T G 657, ANSI/TIA 568-C.3: "Optical fiber cabling components standard";
- 4.9.2.14.

Certificações Anatel;
- 4.9.2.15.

Cabo óptico com revestimento de baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, livre de halogênios - "low smoke and zero halogen" LSZH;
- 4.9.2.16.

Deverá ser identificado aos cabos ópticos a cada 30 metros e/ou próximo nas caixas de passagens, com placa em acrílico /plástico, na cor amarela.
- 4.9.2.17.

Possuir certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela UL e ETL, conforme especificações da norma TIA-568.2- D Categoria 6;
- 4.9.2.18.

O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- 4.9.2.19.

O produto deve cumprir com os requisitos quanto ao percentual máximo de elementos na composição do produto, que não agride ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;
- 4.9.2.20.

Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 60332-3;
- 4.9.2.21.

O cabo deve ser composto por condutores de cobre sólido 23 AWG;
- 4.9.2.22.

Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- 4.9.2.23.

Gravação sequencial métrica (metros), decrescente, no revestimento externo, para permitir o reconhecimento imediato do comprimento restante do cabo na bobina;
- 4.9.2.24.

Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de Insertion Loss (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ACRF (dB), PSACRF (dB) e RL (dB) para frequências de 100, 200, 300 e 500 MHz;
- 4.10.

TELEFONIA
- 4.10.1.

O projeto deve contemplar a Mudança da central telefônica para tecnologia Digital IP;
- 4.10.2.

Todos os ramais das salas desse projeto devem ser do tipo IP, devendo utilizar a rede GPON e as ONUs com saída de telefonia para a entrega junto ao usuário através do uso de aparelho telefônico convencional.
- 4.10.3.

Central telefônica IP:
- 4.10.3.1.

Deverá possuir funcionalidade de redundância automática, sem necessidade de hardware ou softwares adicionais;
- 4.10.3.2.

Deve permitir o registro de no mínimo 2000 dispositivos IP;
- 4.10.3.3.

Deve suportar até 2000 usuários e ao menos 200 chamadas simultâneas;
- 4.10.3.4.

Deve possuir troncos SIP para conexão com a rede de telefonia, bem como com outros dispositivos, tais como Gateways GSM;
- 4.10.3.5.

Deve possuir ao menos indicadores de LED para alimentação, redes LAN e WAN e display tela LCD com informações;
- 4.10.3.6.

Deverá operar com pelo menos os seguintes codecs de voz: G.711 A-law/U-law, G.722, G722.1 G722.1C, G.723.1 5.3K/6.3K, G.726-32, G.729A/B, iLBC, GSM e OPUS;
- 4.10.3.7.

Deverá operar com pelo menos os seguintes codecs de fax: T. 38;
- 4.10.3.8.

Deverá operar com pelo menos os seguintes codecs de vídeo: H.263, H263+, H.264 e VP8;
- 4.10.3.9.

Deve possuir, ao menos, qualidade de serviço 802.1Q e 802.1p (camada 2) e ToS, DiffServ, MPLS (camada 3); Deverá disponibilizar ao menos duas interfaces USB para conexão de dispositivo de gravação;
- 4.10.3.10.

Deverá disponibilizar ao menos uma interface de cartão SD para conexão de dispositivo de gravação;
- 4.10.3.11.

Deve operar com ao menos os seguintes métodos DTMF: SIP INFO, RFC2833 e áudio em banda;
- 4.10.3.12.

Deverá ser possível armazenar os arquivos de gravação em dispositivo USB, cartão SD, Pen Drive ou HD Externo;
- 4.10.3.13.

Deverá possibilitar armazenar os arquivos de gravação em servidor de rede através do protocolo SMB;
- 4.10.3.14.

Deverá permitir o monitoramento e configuração através de interface WEB, ao menos nos idiomas português e inglês;
- 4.10.3.15.

Deverá permitir o acesso via SSH e/ou Telnet para configurações via linha de comando CLI;
- 4.10.3.16.

Deverá ser fornecido em hardware dedicado, não sendo aceitas soluções baseadas em máquinas virtuais, servidores de mercado, nem tampouco em sistemas baseados em nuvem;
- 4.10.3.17.

Deve disponibilizar ao menos, os seguintes recursos de chamada: encaminhamento de chamadas, transferência de chamadas, chamada em espera, chamada em espera para transferência, identificação de chamadas, registro de chamadas, histórico de chamadas, discagem rápida, retorno de chamada, discagem por nome, chamada de emergência, siga-me, lista de negação /permissão, toque, resposta interativa de voz, música de espera, encaminhamento de chamadas, DID, DOD, DND, DISA, fila de chamadas, toque em grupo, toque simultâneo, programação de horário, grupos de PIN, paginação/interfone, correio de voz, alerta, exibição de chamadas compartilhadas, BLF, correio de voz para email, fax para email, audiokonferência, videoconferência, códigos de recursos, sinal de espera/conclusão da chamada quando ocupado, controle por voz, relatórios pós-reuniões, envio/recebimento virtual de fax, email para fax;
- 4.10.3.18.

Deverá disponibilizar relatório com todas as chamadas recebidas ou realizadas, com ao menos as seguintes informações: data, hora, origem, destino e tempo de chamada;
- 4.10.3.19.

Todas as licenças necessárias deverão estar inclusas no fornecimento;
- 4.10.3.20.

A central de telefonia IP deverá possuir firewall integrado, com possibilidade de gerenciamento de regras e obtenção de arquivos de log;
- 4.10.3.21.

Deve dispor de serviço de roteamento NAT; Deverá permitir a atualização de firmware, backup e restauração de configuração através de interface WEB;
- 4.10.3.22.

Deverá permitir a atualização de horário através de servidores NTP;
- 4.10.3.23.

Deverá permitir o gerenciamento via interface WEB; Deverá possuir pelo menos 03 interfaces de rede Gigabit RJ45 com detecção automática e PoE+;
- 4.10.3.24.

Deverá permitir a criação de rotas estáticas;
- 4.10.3.25.

Deve operar com criptografia de mídia para SRTP, TLS, HTTPS, SSH, 802.1X;

	Deverá suportar ao menos os seguintes protocolos de rede: SIP, TCP/UDP/IP, RTP/RTCP, IAX, ICMP, ARP, DNS, DDNS, DHCP, NTP, TFTP, SSH, HTTP/HTTPS, PPPoE, STUN, SRTP, TLS, LDAP, HDLC, HDLC-ETH, PPP, IPv6, OpenVPN®;
	Deve possibilitar atendimento automático personalizado com até 5 níveis de resposta interativa de voz (IVR);
	Deve possibilitar no mínimo 12 salas de videoconferência e até 60 participantes com HD de ao menos 1080p;
	Deve possibilitar audioconferência com até 200 participantes (G.711);
	Deve dispor de API completa para futura integração com plataformas e aplicativos de terceiros; Alimentação com fonte universal com ao menos dois conectores de energia CC 12V;
	Deverá ser entregue com as duas fontes, com entrada:100~240 VA, 50/60 Hz e saída CC 12 V, 2A;
	Deverá integrar-se via tronco SIP com a central telefônica em uso neste hospital, marca/modelo ALCATEL 4300M.
	Deve possuir garantia de 12 meses;
	Deve estar em linha de produção.
4.10.4.	Deverá operar de forma redundante, ou seja, em caso de falha da central telefônica principal, a secundária deve assumir automaticamente, com as mesmas configurações da primeira.
4.11.	PROJETO DE PPCI
4.11.1.	O projeto de PPCI deve ser feito para todo os itens. Salienta-se que existe um projeto de PPCI para o local, mas conforme alterações de layout e ocupação, esse projeto será disponibilizado para comparativo, mas sem aproveitamento técnico na íntegra, devido a mudança de layout e uso da edificação.
4.11.2.	Não caberá a aprovação do projeto nos bombeiros para a contratada.
4.12.	PROJETO LUMINOTÉCNICO
4.12.1.	O projeto luminotécnico deverá ser elaborado pelas empresas vencedoras da dispensa. Deve ser seguida a legislação hospitalar vigente para tal demanda e prever sistema de melhores níveis de eficiência energética.
4.13.	PROJETO DE MOBILIÁRIOS
4.13.1.	Os equipamentos mobiliários deverão ser feitos novos, devidamente detalhados no projeto. As cadeiras, longarinas e afins também deverão ser especificadas, quantificadas e orçadas, assim como as mesas de reuniões e demais mobiliários. Qualquer item de ornamentação (vasos de flores, etc) também devem estar previstos no orçamento. Os mobiliários sob medida que forem necessários também deverão ser especificados/detalhados.
4.14.	PROJETO DE LINHAS DE VIDA E ANCORAGEM
4.14.1.	Devem ser previstas linhas de vida e pontos de ancoragem junto a cobertura, para que se possa fazer qualquer manutenção posteriormente, com os requisitos de segurança adequados. O projeto das linhas de vida deve constar dimensionamento e posicionamento delas. Também, onde necessário, devem ser previstas escadas de segurança (escada de marinheiro ou semelhantes).
4.15.	PROJETO DE ELEVADORES
4.15.1.	O projeto do elevador deverá seguir o especificado na norma ABNT NBR 16858:2024 - Elevadores: Requisitos de segurança para construção e instalação, Partes 1 a 7.
4.15.2.	Para o correto dimensionamento deverão ser consideradas nos estudos preliminares o cálculo de tráfego, análise das cargas e simulações de fluxo de pessoas.
4.16.	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL
4.16.1.	Toda a sinalização visual deve ser feita conforme o manual de sinalização da Sede da EBSEH. Ainda, deve ser prevista a sinalização de emergência.
4.17.	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO
4.17.1.	A empresa contratada deve elaborar projeto de impermeabilização das coberturas (poliéster flexível). Prever impermeabilização das demais áreas molhadas, conforme legislação e normativas.
4.18.	PROJETO DE GASES
4.18.1.	No projeto e dimensionamento da rede de gases medicinais, devem ser observadas as especificações da ABNT NBR 12188:2016 e Resolução - RDC/Anvisa nº 50 de 2002.
4.18.2.	Deverão ser projetadas redes de distribuição interna para a área de intervenção, completamente novas, desconsiderando as redes de distribuição existentes, e considerando as normas vigentes.
4.18.3.	Os novos pontos projetados nas unidades deverão ser interligados diretamente ao ramal principal do hospital.
4.18.4.	No desenvolvimento do projeto da rede de gases medicinais do GRUPO 1, deverá ser previsto o projeto de um novo ramal principal para todo hospital, considerando o consumo de todas as áreas demandantes, partindo desde as centrais de gases e passando por todos os pontos de interligação das unidades. O ramal principal deverá ser projetado de modo a permitir a redundância no abastecimento das unidades.
4.18.5.	O projeto deverá contemplar a instalação de válvulas de bloqueio após a derivação do ramal principal, permitindo bloquear o fluxo para o ambiente reformado.
4.18.6.	O projeto deverá contemplar a instalação de válvulas de bloqueio antes de cada ponto de consumo.
4.19.	ORÇAMENTO GERAL DA OBRA
4.19.1.	O orçamento da obra deve ser global, a nível detalhado, sendo possível licitar somente esse item. Preferencialmente deve ser usada a tabela SINAPI como referência. Caso precise de cotações de mercado nas composições, apresentar 03 cotações de cada item.
4.20.	OBSERVÂNCIA DA CRONOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS
4.20.1.	Os projetos objeto desta dispensa deverão ser elaborados em conformidade com o Encarte X – Cronologia de Execução das Obras, que estabelece a sequência lógica e técnica das intervenções previstas.
4.20.2.	Os cronogramas físicos de cada projeto deverão ser estruturados de forma a permitir a execução conforme a cronologia proposta, garantindo compatibilidade entre as etapas projetadas e a execução prevista, de modo a evitar interferências, sobreposições indevidas ou atrasos no andamento geral das obras.
4.21.	LEVANTAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
4.21.1.	A Contratante fornecerá à Contratada o levantamento técnico e os documentos que já possui relacionados ao objeto da contratação. Contudo, fica estabelecido que faz parte do escopo da Contratada realizar o levantamento complementar e a compatibilização in loco de todas as informações necessárias para o correto desenvolvimento dos serviços/projetos. Além disso, a Contratada deverá apresentar à Contratante os documentos atualizados e compatibilizados, devidamente organizados e em formato adequado para análise e aprovação.
5.	DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO
5.1.	DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO
5.1.1.	Na presente contratação será assinado o Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais.
5.2.	DA GARANTIA
5.2.1.	Será exigida a prestação de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato nos termos do Art. 144, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, conforme disposições específicas neste Termo de Referência.
5.3.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
5.3.1.	São critérios de sustentabilidade que devem ser observados na contratação e durante sua execução: 5.3.1.1. O Manual de Diretrizes de Sustentabilidade para projetos de Arquitetura e Engenharia para Hospitais Universitários Federais (http://www2.ebserh.gov.br/documents/695105/755161/Manual+de+Sustentabilidade.pdf/d53b0adc-4482-42de-aead-c6e83810b3b4); 5.3.1.2. Os Art. 31 e Art. 27, § 2º da 13.303/2016, que a contratação em questão contribuirá de forma positiva fomentando a implementação de sistemas mais eficientes que possam gerar economia energética, disposição correta de resíduos de obras e hospitalares, bem como economia de água, pretende-se, também, o estímulo à implantação de sistemas autossustentáveis com projetos que contemplem a geração de parte ou a totalidade da energia elétrica consumida, o que implementa a necessidade que a Contratada tenha experiência na implantação desse tipo de sistema; 5.3.1.3. As leis e resoluções relativas ao Meio Ambiente, tais como Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos; 5.3.1.4. A IN 02/2014, que dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit; 5.3.1.5. O Art. 170, inciso VI, e o Art. 225 da Constituição Federal. 5.3.1.6. Se o objeto está de acordo com o desenho universal, que visa atender à maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população; 5.3.1.7. Se está adequado aos padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098, de 2000, da Lei nº 13.146, de 2015, do Decreto nº 5.296/2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto nº 6.949, de 2009.
5.4.	DA LEGISLAÇÃO RELACIONADA
5.4.1.	A licitante vencedora Contratada deverá realizar todos os serviços em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, em especial: 5.4.1.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias; 5.4.1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; 5.4.1.3. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal; 5.4.1.4. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

- 5.4.1.5.

Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 5.4.1.6.

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 (*Aprovado em 28/04/2022*);
- 5.4.1.7.

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 5.4.1.8.

Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;
- 5.4.1.9.

Instrução Normativa SEGES/MP nº 40, de 22 de maio de 2020 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- 5.4.1.10.

Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH, observando-se o seu Art. 6º;
- 5.4.1.11.

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª Edição - Publicação de Outubro/2024" conforme [link](#);
- 5.4.1.12.

As portarias consolidadas do Ministério da Saúde;
- 5.4.1.13.

Resoluções de Diretoria Colegiada da Anvisa pertinentes a cada unidade assistencial, em especial a Resolução-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 e Resolução – RDC/Anvisa nº 51 de 2011, ou suas atualizações;
- 5.4.1.14.

Normas da ABNT relacionadas aos serviços de engenharia e arquitetura objeto desta contratação, atualizadas, ou as normas internacionais consagradas na falta desta, em especial a ABNT NBR 9.050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, em sua versão mais atualizada bem como a ABNT NBR 16.651 - Proteção contra incêndios em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
- 5.4.1.15.

Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 5.4.1.16.

Decreto nº 7.983/2013 - que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União;
- 5.4.1.17.

Regulamentos e determinações de órgãos regulamentadores e/ou fiscalizadores dos serviços públicos locais;
- 5.4.1.18.

Leis e normas técnicas locais relacionadas à prevenção e combate à incêndio;
- 5.4.1.19.

Orientações Técnica IBRAOP, tais como a OT - IBR 001/2006 - Projeto Básico, OT - IBR 008/2020 - Projeto Executivo e, OT - IBR 002/2009 - Obra e serviço de engenharia;
- 5.4.1.20.

Disposições das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto nº 92.100/1985, atualizadas através da Portaria nº 2.296/1997 (Práticas da SEAP).
- 5.4.2.

Demais normas técnicas específicas a aplicáveis e legislação correlata.

5.5. **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

- 5.5.1.

A etapa de levantamento e diagnóstico é necessária para que a Contratada realize todos os trabalhos a fim de possibilitar que assuma a responsabilidade técnica pelos projetos, garantindo a solidez, segurança e atendimento às normas técnicas pertinentes.
- Observação: serão disponibilizados os arquivos digitais de arquitetura dos locais, mas a responsabilidade pela conferência, diagnóstico de pontos complementares, entre outros detalhes, é responsabilidade da contratada.

5.6. **DAS REGRAS GERAIS DE ACESSO E ACOMPANHAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO HU-FURG**

- 5.6.1.

Ponto de Acesso Designado: O acesso da Contratada e de sua equipe às dependências do HU-FURG para a realização das atividades previstas no contrato deverá ser feito exclusivamente pelo acesso 04.
- 5.6.2.

Liberação Prévia da Equipe: Para a liberação de entrada na portaria, a Contratada deverá encaminhar previamente à Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) do HU-FURG a documentação completa da equipe designada para o trabalho, incluindo identificação e qualificação profissional. Esta medida visa garantir a segurança institucional e a conformidade com as exigências do ambiente hospitalar.
- 5.6.3.

Acompanhamento Obrigatório: Nenhuma visita, coleta de dados, vistorias ou quaisquer atividades da Contratada poderão ser realizadas nas dependências do HU-FURG **sem** o acompanhamento de um representante da Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou de um servidor formalmente designado para tal fim. A fiscalização do contrato será exercida por uma EFC, responsável pelo acompanhamento e verificação da conformidade da prestação dos serviços.
- 5.6.4.

Agendamento de Atividades: Todas as visitas técnicas e atividades dentro das instalações do hospital deverão ser previamente agendadas com a EFC, observando o funcionamento contínuo da unidade hospitalar. As áreas críticas, como centros cirúrgicos e UTIs, deverão ser escaneadas ou visitadas fora do horário de pico e com agendamento prévio, para não interferir na rotina assistencial. A Contratada deverá, ainda, prever equipe mínima para garantir agilidade na coleta de dados sem impactar as atividades da fiscalização.

6. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 6.1.

O regimento de execução será o de **Empreitada por Preço Global, por grupo**, conforme previsto no art. 14º, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 6.2.

JUSTIFICATIVA
- 6.2.1.

Embora o art. 120 do RLCE 2.0 indique o regime semi-integrado como preferencial, a adoção desse regime não se mostra adequada para a presente contratação, pelas seguintes razões:
- 6.2.2.

Escopo já detalhado: Os projetos de reforma de diversas unidades hospitalares possuem escopo técnico detalhado, incluindo arquitetura, estruturas, instalações prediais, climatização, elétrica e hidráulica. Essa definição permite a execução por preço global, tornando o regime semi-integrado desnecessário, pois não há necessidade de desenvolvimento parcial ou integrado entre projeto e execução da obra.
- 6.2.3.

Complexidade multidisciplinar: A coordenação de múltiplas disciplinas e áreas do hospital já exige planejamento consolidado; subdividir a contratação em fases semi-integradas poderia gerar sobreposição de responsabilidades e aumento de riscos de inconsistência técnica.
- 6.2.4.

Prazos do PAC: O regime semi-integrado poderia complicar o cumprimento dos prazos estabelecidos, pois dependeria de entregas parciais de projeto para início de execução. O preço global permite previsibilidade e gestão consolidada, alinhada ao cronograma do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).
- 6.2.5.

Previsibilidade orçamentária: O regime semi-integrado, por sua natureza, pode gerar ajustes de preço adicionais durante a execução. Para este caso, o preço global assegura maior previsibilidade financeira e controle de custos, sem prejuízo à qualidade técnica.
- 6.2.6.

Diante do detalhamento do escopo, da complexidade multidisciplinar e dos prazos estabelecidos, a opção pelo regime de preço global é mais adequada, garantindo eficiência técnica, previsibilidade orçamentária e cumprimento do cronograma, tornando desnecessária a adoção do regime semi-integrado.
- 6.2.7.

Opta-se então pela adoção do regime de Empreitada por Preço Global, por grupo, nos termos do art. 14, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos, cujo escopo pode ser definido previamente com grau suficiente de precisão.
- 6.2.8.

Esse regime permite a fixação de preço global para cada grupo/projeto, proporcionando maior controle dos custos e redução de riscos de aditivos contratuais, uma vez que as entregas estão claramente delimitadas em termos de escopo, produto final e requisitos técnicos.
- 6.2.9.

Adicionalmente, considerando a estruturação da contratação em dois grupos distintos, a modalidade por grupo possibilita a seleção de fornecedores especializados em cada área, ampliando a competitividade e permitindo que empresas com expertise diferenciada disputem apenas os grupos de seu interesse, sem prejuízo à economicidade e à eficiência da contratação.
- 6.2.10.

Assim, a empreitada por preço global, por grupo, mostra-se a forma mais adequada para garantir previsibilidade orçamentária, qualidade técnica dos produtos entregues e adequada alocação de riscos entre a Administração e os contratados.

Observação: cada um dos 02 grupos será contratado separadamente, podendo ter vencedores diferentes para cada um deles (conforme quadro 02).

7. **DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO**

- 7.1.

Adjudicado o objeto e homologada a dispensa será formalizado contrato administrativo para execução dos serviços.
- 7.2.

A vigência do contrato será estabelecida conforme segue:
- 7.2.1.

Grupo01: 300 (trezentos) dias;
- 7.2.2.

Grupo 02: 300 (trezentos) dias;
- 7.3.

Compreendendo até 05 dias para emissão da ordem de serviço, 90 dias estimados para análise do projeto legal pelo órgão competente e o tempo necessário até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), conforme cronograma de execução.
- 7.4.

A entrada dos projetos nos órgãos competentes para aprovação, como a Vigilância Sanitária, deverá ocorrer na segunda etapa dos serviços contratados, conforme fases estabelecidas no cronograma de execução. Ressalta-se que eventuais lapsos de tempo decorrentes da tramitação e análise junto aos órgãos externos não eximem a contratada de suas responsabilidades quanto ao cumprimento integral do objeto.
- 7.5.

O TRD somente será emitido após a aprovação final do projeto junto à Vigilância Sanitária, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a realização de todas as adequações solicitadas pelos órgãos competentes, incluindo a atualização de projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, conforme necessário, sem ônus adicional para a contratante.
- 7.6.

O prazo do contrato poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante aditamento, a critério da contratante, pelo prazo necessário à conclusão dos serviços nos termos do previsto no art. 150 do Regulamento de Licitações da Ebserh.
- 7.7.

O edital, seus anexos e encartes, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

8. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 8.1.1.

Após a homologação da dispensa, será formalizado um contrato administrativo entre a filial e a Contratada, para cada Grupo contratado.
- 8.1.2.

Os prazos de execução do objeto contratual serão contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS), documento formal expedido pela equipe de fiscalização da contratante, conforme modelo sugestivo constante no ENCARTE C deste Termo de Referência. A critério da Contratante, a OS poderá ser emitida por etapas, desde que respeitada a lógica de execução do objeto.
- 8.1.3.

Excepcionalmente, o Grupo 02 será dividido em duas Ordens de Serviço distintas, conforme segue:
- 8.1.3.1.

Para o grupo 02 A primeira OS contemplará os seguintes projetos:

Reforma da UTI Adulto, Internação 01 e Apoio logístico
- 8.1.3.2.

A segunda OS contemplará os seguintes projetos:

8.1.3.2.1. As OS serão emitidas na mesma data, contudo, cada OS terá prazo de entrega distinto, conforme segue:

- Primeira OS: 190 (cento e noventa) dias a partir da emissão;
- Segunda OS: 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias a partir da emissão.

8.1.3.3. Essa divisão visa garantir melhor acompanhamento técnico, compatibilização entre disciplinas e gestão eficiente da execução contratual.

8.1.4. A data de início da contagem do prazo da OS será a data de recebimento da OS pela contratada.

8.1.5. Após o envio da OS pelo HU-FURG à Contratada, por meio de mensagem via e-mail institucional ou entrega de documento impresso, esta terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para acusar o recebimento. Ao final deste prazo, caso não haja confirmação do recebimento da OS por parte da Contratada, a OS será considerada como recebida;

8.1.6. Em seguida ao recebimento da OS pela Contratada, a mesma deverá programar com o HU-FURG a realização das visitas técnicas.

8.1.7. As visitas técnicas deverão observar:

8.1.7.1. A data de realização da primeira visita (de levantamento de dados e reunião de esclarecimentos) deverá ser agendada com a fiscalização em até 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento da OS pela Contratada, e realizada em até 3 (três) dias corridos do recebimento da OS;

8.1.7.2. A duração das visitas deverá estar alinhada, ser compatíveis e adequadas aos objetivos propostos para a visita e para o desenvolvimento de todas as atividades previstas;

8.1.7.3. Um (ou mais) representante(s) da Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) receberá(ão) os colaboradores da Contratada, nas visitas técnicas e reuniões, viabilizando o acesso às áreas de projeto para levantamento. Observar a necessidade de preenchimento da Lista de Presença (ENCARTE T);

8.1.7.4. O Coordenador Técnico da OS, por parte da Contratada, deverá obrigatoriamente estar presente na visita de levantamento de dados ao hospital (primeira visita) e demais visitas que sejam necessárias. A Contratada, caso não seja da mesma cidade onde se localiza o HU-FURG, poderá aproveitar a visita ao hospital para consultar a Prefeitura Municipal de Rio Grande, concessionária de energia elétrica (Equatorial CEEE), concessionário água e esgoto (CORSAN), entre outros, para verificar solicitações específicas.

8.1.7.5. Etapa destinada à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação e de seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), e a obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção. As autoridades competentes a que se refere esse item são: Prefeitura Municipal de Rio Grande, concessionária de energia elétrica (Equatorial CEEE), concessionário água e esgoto (CORSAN), entre outros. Verificar ENCARTE D.

8.1.8. Após a visita inicial obrigatória, demais visitas ou reuniões poderão ser solicitadas pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC), limitadas a 3 (três) visitas solicitadas pela EFC, ou solicitadas pela Contratada, sem limites, conforme a necessidade observada devidamente justificadas, efetuando o agendamento prévio entre ambas as partes.

8.1.9. Ainda, sempre que necessário, poderão ser agendadas reuniões entre a contratante (EFC), contratada e os órgãos públicos envolvidos, para dirimir dúvidas e dar segmento nos processos legais.

8.1.10. A duração das visitas e a equipe mínima presente nestas poderão ser alteradas, desde que em comum acordo com a Contratante, e ocorrerão conforme detalhamento que consta no **Quadro 04**.

Quadro 04 : Detalhamento das visitas para execução dos serviços.

IDENTIFICAÇÃO	OBJETIVO	EQUIPE MÍNIMA RESPONSÁVEL
1ª visita	Visita aos ambientes de intervenção da OS com elaboração de documento descritivo do levantamento físico, de dados e das necessidades da área de intervenção, conforme ENCARTE D. Visita a Prefeitura Municipal de Rio Grande, concessionária de energia elétrica (Equatorial CEEE), concessionário água e esgoto (CORSAN), entre outros, para verificar solicitações específicas, quando for o caso.	Coordenador Técnico; Todos os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos conforme habilitação (item 10.8.2)
Demais visitas	Visitas adicionais poderão ser solicitadas pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC), limitadas a 3 (três) visitas solicitadas pela EFC, ou solicitadas pela Contratada, sem limites, conforme a necessidade observada devidamente justificadas, efetuando o agendamento prévio entre ambas as partes.	Coordenador Técnico; Todos os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos conforme habilitação (item 10.8.2)

8.1.11. Além das visitas previstas, a Contratada poderá utilizar outros recursos de comunicação, quando necessário;

8.1.12. Para cada visita ao hospital, a Contratada deve apresentar o Relatório de Visita, conforme descrito no ENCARTE D, além de Registro de Reunião (seguindo modelo sugerido no ENCARTE I ou outro adotado pelo HU-FURG) que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome, cargo e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, encaminhamentos e responsáveis. A Contratada deve enviar o Relatório de Visita em formato digital à EFC;

8.1.13. Para todos os itens os representantes da Contratada devem estar identificados com por meio de crachá com o nome da empresa e vestimentas adequadas ao ambiente hospitalar, como sapato fechado, calça e camisa ou blusa com manga, além de portarem Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, a serem fornecidos pela Contratada.

8.2. DAS ETAPAS E PRAZOS DE ENTREGA

8.2.1. Para cada grupo, os serviços serão executados, entregues e medidos em etapas consecutivas, conforme condições estabelecidas no quadro de descrição das etapas e cronograma disposto no **Quadro 05**:

Quadro 05: Etapas e prazos

NOME DA TAREFA E ETAPAS DE ENTREGAS		DIA INICIAL	DIA FINAL	DURAÇÃO/DIAS CORRIDOS
PROJETO DE REFORMA DO CENTRO CIRURGICO		0	255	255
1ª ETAPA - ESTUDOS PRELIMINARES		0	100	100
Levantamento de dados e Necessidades	1ª Entrega - CONTRATADA	0	20	20
	Revisão - CONTRATANTE	20	35	15
Estudo Preliminar	1ª Entrega - CONTRATADA	20	55	20
	Revisão - CONTRATANTE	55	70	15
	2ª Entrega - CONTRATADA	70	90	20
	Validação Final - CONTRATANTE	90	100	10
2ª ETAPA - PROJETOS TÉCNICOS - PROJETO BÁSICO		100	180	80
Projetos Técnicos (projeto básico). Peças Gráficas e Memoriais Descritivos/Caderno de encargos	1ª Entrega - CONTRATADA	100	135	35
	Revisão - CONTRATANTE	130	145	15
	2ª Entrega - CONTRATADA	145	170	20
	Validação Final - CONTRATANTE	170	180	10
3ª ETAPA - ORÇAMENTOS		180	245	65
3ª Etapa - Planilha orçamentária, curva ABC e cronograma físico-financeiro	1ª Entrega - CONTRATADA	180	200	20
	Revisão - CONTRATANTE	200	215	15
	2ª Entrega - CONTRATADA	215	235	20
	Validação Final - CONTRATANTE	235	245	10
4ª ETAPA - ENTREGA FÍSICA		245	255	10
Entrega Física e recebimento definitivo	Entrega - CONTRATADA	245	250	5
	Emissão TRD - CONTRATANTE	250	255	5

NOME DA TAREFA E ETAPAS DE ENTREGAS		DIA INICIAL	DIA FINAL	DURAÇÃO/DIAS CORRIDOS
PROJETO DE REFORMA DA UTI ADULTO, INTERNAÇÃO 01, E APOIO LOGÍSTICO		0	190	190
1ª ETAPA - ESTUDOS PRELIMINARES		0	80	80
Levantamento de dados e Necessidades	1ª Entrega - CONTRATADA	0	15	15
	Revisão - CONTRATANTE	15	29	14
Estudo Preliminar	1ª Entrega - CONTRATADA	29	44	15
	Revisão - CONTRATANTE	44	58	14
	2ª Entrega - CONTRATADA	58	73	15
	Validação Final - CONTRATANTE	73	80	7
2ª ETAPA - PROJETOS TÉCNICOS - PROJETO BÁSICO		80	131	51
Projetos Técnicos (projeto básico). Peças Gráficas e Memoriais Descritivos/Caderno de encargos	1ª Entrega - CONTRATADA	80	95	15
	Revisão - CONTRATANTE	95	109	14
	2ª Entrega - CONTRATADA	109	124	15
	Validação Final - CONTRATANTE	124	131	7
3ª ETAPA - ORÇAMENTOS		131	190	59

3ª Etapa - Planilha orçamentária, curva ABC e cronograma físico-financeiro	1ª Entrega - CONTRATADA	131	146	15
	Revisão - CONTRATANTE	146	160	14
	2ª Entrega - CONTRATADA	160	175	15
	Validação Final - CONTRATANTE	175	182	7
4ª ETAPA - ENTREGA FÍSICA		182	190	8
Entrega Física e recebimento definitivo	Entrega - CONTRATADA	182	186	4
	Emissão TRD - CONTRATANTE	186	190	4
PROJETO DE REFORMA DA INTERNACÃO 02 E LABORATÓRIOS		0	255	255
1ª ETAPA - ESTUDOS PRELIMINARES		0	100	100
Levantamento de dados e Necessidades	1ª Entrega - CONTRATADA	0	20	20
	Revisão - CONTRATANTE	20	35	15
	1ª Entrega - CONTRATADA	20	55	20
	Revisão - CONTRATANTE	55	70	15
Estudo Preliminar	2ª Entrega - CONTRATADA	70	90	20
	Validação Final - CONTRATANTE	90	100	10
2ª ETAPA - PROJETOS TÉCNICOS - PROJETO BÁSICO		100	180	80
Projetos Técnicos (projeto básico). Peças Gráficas e Memoriais Descritivos/Caderno de encargos	1ª Entrega - CONTRATADA	100	135	35
	Revisão - CONTRATANTE	130	145	15
	2ª Entrega - CONTRATADA	145	170	20
	Validação Final - CONTRATANTE	170	180	10
3ª ETAPA - ORÇAMENTOS		180	245	65
3ª Etapa - Planilha orçamentária, curva ABC e cronograma físico-financeiro	1ª Entrega - CONTRATADA	180	200	20
	Revisão - CONTRATANTE	200	215	15
	2ª Entrega - CONTRATADA	215	235	20
	Validação Final - CONTRATANTE	235	245	10
4ª ETAPA - ENTREGA FÍSICA		245	255	10
Entrega Física e recebimento definitivo	Entrega - CONTRATADA	245	250	5
	Emissão TRD - CONTRATANTE	250	255	5

GRUPO	ITEM	PROJETOS	DIAS PARA EXECUÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE
1	2	CENTRO CIRÚRGICO	255	4
2	3	NOVA UTI ADULTO	190	1
	4	NOVA INTERNAÇÃO (UTO-UCC) FASE 01		
	5	PROJETO DE COBERTURA		
	6	NÚCLEO DE APOIO LOGÍSTICO	255	
	7	REESTRUTURAÇÃO DOS LABORATÓRIOS		
	8	NOVA INTERNAÇÃO (UTO-UCC) FASE 02		

Vermelho: prioridade crítica

Laranja: alta prioridade

Amarelo: prioridade média

Verde: prioridade baixa

- 8.2.2. REQUISITOS PARA OS GRUPOS 1 e 2
- 8.2.2.1. 1ª ETAPA: LEVANTAMENTO DE DADOS E NECESSIDADES E ESTUDO PRELIMINAR (TODO O OBJETO CONTRATUAL)
- 8.2.2.1.1. LEVANTAMENTO DE DADOS E NECESSIDADES; PROGRAMA DE NECESSIDADES
- 8.2.2.1.1.1. Contempla reuniões entre contratada e contratante; definição e validação do Programa de Necessidades da Ebserh; conhecimento dos fluxos, da quantidade de usuários, das necessidades do hospital, dos equipamentos necessários para a área de intervenção e da obtenção das informações necessárias para os projetos. Ainda, contempla a elaboração de todos os ensaios, laudos e relatórios situacionais para garantir a conformidade técnica, legal, segurança e solidez do empreendimento, também necessários ao desenvolvimento dos projetos de término de obra.
- 8.2.2.1.1.2. A contratada deve realizar consulta prévia na Vigilância Sanitária Local, Corpo de Bombeiros, Prefeitura ou Governo local, órgãos de proteção do patrimônio histórico e meio ambiente, concessionárias de Serviços Públicos e Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), quando for o caso, além de verificar as solicitações específicas cumprindo todos os ritos para aprovações dos projetos.
- 8.2.2.1.1.3. Produtos do Levantamento de Dados e Necessidades: Laudos e cópias dos ensaios da estrutura e instalações das disciplinas contratadas (no que couber); Relatórios situacionais das instalações das disciplinas contratadas; Programa de necessidades definitivo; Relatório das visitas realizadas.
- 8.2.2.1.2. ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA
- 8.2.2.1.2.1. O Estudo Preliminar de Arquitetura tem como finalidade a apresentação da solução proposta para atendimento das necessidades demandadas, com desenhos e maquetes eletrônicas para avaliação.
- 8.2.2.1.2.2. Nesta etapa, a Contratada deverá alocar no HU-FURG, profissionais em quantidade suficiente e com experiência comprovada em elaboração de arquitetura hospitalar, provido de equipamentos e softwares compatíveis com a necessidade da atividade a ser realizada, a fim de proporcionar celeridade, precisão e adequação ao perfil assistencial definido pela Contratante, no âmbito da finalização dessa etapa.
- 8.2.2.1.2.3. Produtos do Estudo preliminar arquitetônico e de instalações prediais; Planta de fluxos de serviço, de pacientes e de funcionários, insumos, materiais e resíduos, maquetes eletrônicas, estimativa de custos paramétrica conforme Orientações técnicas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas IBRAOP OT - 004/2012.
- 8.2.2.1.2.4. O Estudo Preliminar de Engenharia tem como finalidade a apresentação da solução proposta para atendimento das necessidades demandadas, contendo as premissas, desenhos e representações do projeto.
- 8.2.2.2. 2ª ETAPA: PROJETO BÁSICO/PROJETO LEGAL - ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA APROVAÇÃO (INCLUSIVE OS PROJETOS COMPLEMENTARES)
- 8.2.2.2.1. Esta etapa tem como finalidade a caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente. O Projeto Legal consiste em protocolar e aprovar os documentos necessários nos órgãos competentes.
- 8.2.2.2.2. Produtos do Projeto Básico/Legal de arquitetura: Peças gráficas, memoriais descritivos, especificações técnicas (incluindo catálogos técnicos de equipamentos, quando couber); ART/CREA ou RRT/CAU de cada projeto; Modelo volumétrico BIM do Projeto final; Protocolo do Projeto Legal: Projeto para análise das autoridades competentes, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), visando obtenção do alvará e das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção. Buscando dar celeridade ao processo, serão aceitos a título de entrega do projeto legal, os protocolos dos órgãos competentes, entretanto, a contratada se compromete a corrigir todas as exigências até a obtenção do alvará e das licenças cabíveis, conforme Termo de Garantia apresentado que será apresentado no Termo de Referência; Relatório Técnico de acordo com a Resolução - RDC/Anvisa nº 51 de 2011 ou a que vier substituí-la.
- 8.2.2.2.3. Esta etapa abrange o conjunto de informações técnicas para a viabilização da contratação semi-integrada do empreendimento, contendo todas as indicações e detalhes construtivos para a instalação, montagem e execução dos serviços e obras.
- 8.2.2.3. PROJETO BÁSICO COMPLEMENTARES
- 8.2.2.3.1. Abrange o conjunto de informações técnicas para a viabilização da contratação semi-integrada do empreendimento, contendo todas as indicações e detalhes construtivos para a instalação, montagem e execução dos serviços e obras.
- 8.2.2.3.2. Produtos do Projeto Básico/Legal: Peças gráficas, memoriais descritivos, especificações técnicas (incluindo catálogos técnicos de equipamentos, quando couber); ART/CREA ou RRT/CAU de cada projeto; Modelo volumétrico BIM do Projeto final; Protocolo do Projeto Legal: Projeto para análise das autoridades competentes, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), visando obtenção do alvará e das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção. Buscando dar celeridade ao processo, serão aceitos a título de entrega do projeto legal, os protocolos dos órgãos competentes, entretanto, a contratada se compromete a corrigir todas as exigências até a obtenção do alvará e das licenças cabíveis, conforme Termo de Garantia apresentado que será apresentado no Termo de Referência; Relatório Técnico de acordo com a Resolução - RDC/Anvisa nº 51 de 2011 ou a que vier substituí-la.
- 8.2.2.4. 3ª ETAPA: CADERNO DE ENCARGOS, ORÇAMENTO REFERENCIAL, CURVA ABC E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 8.2.2.4.1. Trata-se de etapa de entrega dos documentos complementares e relacionados aos projetos de arquitetura e engenharia, viabilizando a futura contratação da obra, conforme legislação relacionada.
- 8.2.2.4.2. Produtos da etapa: Caderno de Encargos; Orçamento e documentos complementares; Cronograma físico-financeiro da obra e ART/CREA ou RRT/CAU de cada projeto.
- 8.2.2.1. 4ª ETAPA: ENTREGA FÍSICA, APROVAÇÕES E RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 8.2.2.1.1. Entrega física assinada de uma (01) via assinada de todos os documentos produzidos.
- 8.2.2.1.2. Entrega dos pareceres de aprovação e plantas, projetos e orçamentos aprovados de todos os projetos que foram submetidos para a alguma aprovação legal.

- 8.2.2.1.3. O cronograma da 4ª etapa (entrega física e aprovações finais) será formalmente combinado entre Contratante e Contratada por conta dos seguintes motivos:
- 8.2.2.1.3.1. Acerca da entrega física, o prazo pode variar, desde esteja dentro do período do cronograma;
- 8.2.2.1.3.2. A respeito das aprovações finais, tal situação depende diretamente de respostas de órgãos fiscalizadores, que possuem tempo de resposta, com grande variação de órgão para órgão e de localidade para localidade. Por conta disso, o cronograma da entrega dos documentos aprovados por órgãos fiscalizadores também poderá ser formalmente acordado entre as partes, em que caberá à Contratada informar formalmente ao HU-FURG o prazo previsto e caberá à fiscalização da Contratante avaliar tal prazo e dar retorno sobre sua aprovação ou questionando o que queira.
- 8.2.2.1.3.3. Após cópias físicas entregues, devidamente assinadas e, quando couber, projeto legal aprovado, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Equipe de Fiscalização do Contrato.
- 8.2.3. Recomenda-se que o prazo destinado à elaboração dos produtos de cada etapa seja também utilizado para alinhamento dos produtos em fase de elaboração, análises prévias dos produtos pela Contratante, ajustes prévios dos produtos pela Contratada, entre outras atividades, objetivando a diminuição de revisões dos produtos e o acompanhamento no decorrer da execução dos trabalhos.
- 8.2.4. As revisões de produtos que apresentem aspectos técnicos incorretos ou em desacordo com o programa de necessidades acordado são ilimitadas, até ao atendimento das necessidades, sempre observando o prazo do cronograma.
- 8.2.5. Após a emissão da OS, a Contratada poderá propor novo cronograma de execução das etapas de cada OS, desde que o prazo final não ultrapasse os prazos máximos definidos nos quadros acima e, ainda, que mantenha o prazo de aprovações pela contratante. Este cronograma deverá ser apresentado à Fiscalização na reunião inicial, realizada na primeira visita, ou em até 3 (três) dias após à realização desta reunião. A Contratante deve analisar o cronograma na reunião inicial ou em até 2 (dois) dias úteis da apresentação da proposta.
- 8.2.6. Os cronogramas previstos no ENCARTE R apresentam os prazos limites para entrega dos produtos das etapas, podendo a Contratante propor a redução dos prazos de execução, sem nenhum ônus adicional, situação a ser avaliada e aceita pela Contratante para assim poder ser posteriormente formalizada, sendo o novo cronograma o aplicável à OS.
- 8.2.7. Em casos de atrasos ocasionados pela Contratante, a Contratada deve revisar o cronograma definido na reunião de alinhamento, sem ônus a ambas.
- 8.2.8. Poderá a fiscalização da Contratante requerer alteração nos documentos técnicos da OS mesmo após ter expedido a sua aprovação. Nestes casos, as alterações não podem implicar em re-análise dos projetos por parte dos órgãos fiscalizadores, não podem trazer alteração no orçamento da futura reforma que exceda 10% do valor inicialmente orçado e somente poderão ser solicitadas uma única vez, para um conjunto de um ou mais tipo de documento técnico elaborado (exemplo: pode ser feita uma solicitação de alteração que contemple modificações nos projetos de combate ao incêndio e arquitetônico, bem como no orçamento elaborados na OS). O exposto neste item pode ser utilizado somente no caso seja de alguma das seguintes situações:
- 8.2.8.1. Verificação posterior da necessidade de modificação nos documentos técnicos para atender a alguma exigência de órgão fiscalizador, situação de descumprimento de norma técnica ou situação que traga risco à utilização do local quando este for ser reformado;
- 8.2.8.2. Possibilidade de economia no custo da futura obra/reforma a realizar.
- 8.2.9. Mesmo após a finalização da OS a Contratante terá direito a demandar uma atualização do orçamento (e documentos complementares, vide item específico do ENCARTE D) em seus preços unitários, se necessário e solicitado pela fiscalização do HU-FURG, bem como a Contratada se compromete a estar à disposição para dirimir dúvidas na futura execução da reforma, no prazo de até 3 anos contados da formalização do Termo de Recebimento Definitivo da OS, conforme declaração a ser formalizada pela Contratada em documento, seguindo o modelo do termo de compromisso do ENCARTE Q.
- 8.2.10. Os produtos devem ser entregues conforme estabelecido no ENCARTE D. Um resumo das entregas é apresentado no **Quadro 06**.

Quadro 06: Quadro resumo de entregas

Etapa	OS contendo projetos de Arquitetura e Engenharia, (verificar quais etapas e documentos são aplicáveis a cada tipo de OS, vide Anexo D)	Formato de entrega (Verificar especificidade da entrega de cada disciplina discriminada no Anexo D)
1ª - Levantamento de Dados e Programa de Necessidades e Estudo preliminar de arquitetura e engenharia	Laudos e cópias dos ensaios da estrutura e instalações das disciplinas contratadas (no que couber)	1 (um) arquivo digital em formato .doc e .pdf assinado.
	Relatórios situacionais das instalações das disciplinas contratadas	1 (um) arquivo digital em formato .xls .doc e .pdf assinado.
	Programa de Necessidades definitivo	1 (um) arquivo digital em formato .xls e .pdf
	Relatório das visitas realizadas, contendo os resultados e medições dos ensaios realizados e levantamentos realizados, inclusive com entrega de ART's dos ensaios (no que couber)	1 (um) arquivo digital em formato .doc e .pdf assinado.
	Estudo Preliminar	1 (um) arquivo digital em formato .ifc, .dwg e .pdf assinado.
	Planta de fluxos de serviço, de pacientes e de funcionários, insumos, materiais e resíduos	1 (um) arquivo digital em formato .ifc, .dwg e .pdf assinado.
	Maquetes eletrônicas	5 (cinco) imagens em formato JPG de resolução 300 dpi e tamanho 3840x2160pixel.
2ª - Projeto básico e legal de arquitetura e engenharia	Peças Gráficas do Projeto Básico	1 (um) arquivo digital em formato .ifc, .dwg e .pdf assinado.
	Memoriais descritivos	1 (um) arquivo digital em formato .doc e .pdf assinado.
	Especificações técnicas	1 (um) arquivo digital em formato .doc e .pdf assinado.
	ART/CREA e RRT/CAU dos projetos	1 (um) arquivo digital em formato .pdf contendo assinatura (digitalizado ou assinado eletronicamente).
	Protocolos do projeto legal	Até 12 (doze) cópias de documentos de acordo com a necessidade dos órgãos competentes, impressas e assinadas.
	Modelo Volumétrico BIM do Projeto Final	1 (um) arquivo digital em formato editável; vídeo de 3 minutos de duração em formato mp4 de alta qualidade com imagens renderizadas de aspecto realista; 5 (cinco) imagens em formato JPG de resolução 300 dpi e tamanho 3840x2160pixel.
3ª - Caderno de encargos, orçamento referencial e cronograma físico-financeiro	Caderno de Encargos	1 (um) arquivo digital em formato .doc e .pdf assinado.
	Orçamento e documentos complementares	1 (um) ou mais arquivos digitais consolidando todos os documentos em formato .xls e .pdf assinado.
	Cronograma físico-financeiro da obra	1 (um) arquivo digital em formato .xls e .pdf assinado.
	ART/CREA e RRT/CAU	1 (um) arquivo digital em formato .pdf contendo assinatura
4ª - Entrega física e aprovações legais	Entrega de vias impressas e assinadas dos produtos da 2ª e 3ª etapas.	1 (uma) cópia impressa em escala adequada de cada prancha e de todos os documentos assinados, enviado pela Contratada para a Contratante por meio de Correios, transportadora ou portador.
	Elaboração de Termo de Recebimento Definitivo no SEI.	Arquivo(s) digital(is) em formato .pdf assinado do Termo de Recebimento.

8.3. A Contratante poderá, a qualquer tempo, interromper a execução dos serviços em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado em processo administrativo tais como contingenciamento de créditos orçamentários, alterações no cronograma de repasses dos recursos financeiros, acidentes na obra, impasse na definição das alocações relacionadas ao perfil assistencial e impedimento técnicos em decorrências dos ensaios, laudos e análises realizados em cada etapa. Nesses casos compete a Contratante efetuar as medições e pagamentos dos serviços executados, entregues e aprovados assim como Termo Aditivo de supressão dos serviços remanescentes e não executados.

- 8.3.1. Quanto à padronização dos produtos, é necessário adotar as recomendações:
- 8.3.10.2. Seguir os manuais técnicos de desenvolvimento de projetos da Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura (AsBEA) e demais normativas relacionadas e a Resolução - RDC/Anvisa nº 50 de 2002, ou a que vier substituí-la;
- 8.3.10.3. Conter todos os elementos para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite avaliar, detalhadamente, os custos a execução da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação, ou de variantes, durante as fases de execução da obra;
- 8.3.10.4. Conter, entre outros aspectos, a identificação de todos os elementos constitutivos do empreendimento; as soluções técnicas globais e localizadas e a identificação e especificações de todos os serviços, materiais e equipamentos a incorporar obra.
- 8.3.10.5. Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se referem ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT a respeito e ainda:
- 8.3.10.6. Em todos os serviços devem ser empregadas as respectivas terminologias e simbologias técnicas. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário;
- 8.3.10.7. Os desenhos do projeto (plantas, maquetes eletrônicas, etc), deverão ser entregues, preferencialmente no formato BIM (extensão .ifc) e AutoCad (extensão .dwg), compatíveis com visualizadores de imagens, leitores de extensão .pdf, programas do pacote Microsoft Office e similares, em versão atualizada, observando que os padrões de prancha a serem utilizados são: "A0, A1, A2, A3 ou A4", conforme a necessidade e norma ABNT atualizada, ou formatos alongados derivados destes.
- 8.3.10.8. As plantas serão numeradas por meio de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, se for o caso, conforme a nomenclatura abaixo:
- 8.3.10.8.1. Deverá ser adotado o seguinte formato geral para a numeração das plantas: HXXXX-EEE-etapa-XX-RVV.ext. Onde:
- 8.3.10.8.1.1. **HXXXX**: Sigla do hospital, verificar ENCARTE A;
- 8.3.10.8.1.2. **EEE**: Especialidade de projeto/serviço por SIGLA, obtida pela combinação de três letras, conforme estipulado no **Quadro 07**.
- 8.3.10.8.1.3. **Etapa**: estudo preliminar (EP); projeto legal (PL), projeto básico de Arquitetura (PB); projeto executivo (PE)
- 8.3.10.8.1.4. **XX**: Numeração sequencial da ordem dos arquivos com dois dígitos. (Exemplo: 01, 02, 03...);
- 8.3.10.8.1.5. **RVV**: Identificador do número da revisão do arquivo. (Exemplo: R01, R02, R03...);
- 8.3.10.8.1.6. **ext**: Extensão do Arquivo.

Quadro 07: Siglas para cada tipo de projeto.

SIGLA	PROJETO/SERVIÇO
INC	Projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCIP)
URB	Projeto de urbanismo
PCV	Projeto de comunicação visual interna e externa
ARQ	Projeto de arquitetura
EST	Projeto estrutural
HID	Projeto de instalações hidráulicas
ESG	Projeto de instalações sanitárias

PLU	Projeto de instalações de águas pluviais
ELE	Projeto de instalações elétricas de baixa tensão
TEL	Projeto de instalações de telecomunicações e cabeamento estruturado
GMV	Projeto de gases medicinais e vácuo
CLI	Projetos de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC)
ORÇ	Orçamento Referencial
LVA	Projeto de linhas de vida e ancoragem

- 8.3.10.9. As plantas serão plotadas em papel sulfite, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas;
- 8.3.10.10. Todas as plantas deverão conter carimbos/selos conforme modelos apresentados no ENCARTÉ F.
- 8.3.10.11. Os documentos elaborados em padrão “A4” deverão possuir capa de acordo com as orientações do ENCARTÉ G;
- 8.3.10.12. O orçamento e cronograma físico-financeiro devem ser conforme modelos apresentados no ENCARTÉ H.
- 8.3.10.13. Os projetos e documentos complementares devem ser entregues à Contratante devidamente assinados pelo Coordenador do Projeto e responsável(is) dos serviços, contendo nome completo e Número de Registro do CREA ou do CAU competente, conforme o caso.
- 8.3.10.14. A Contratada deve entregar os produtos previstos nas etapas devidamente identificados, contendo: hospital, título(s) do(s) projeto(s) e data.
- 8.3.10.15. Em relação ao material a ser entregue:
- 8.3.10.15.1. O material impresso deverá estar acondicionado em caixas arquivo, na correta sequência, com todas as plantas dobradas, sendo que a primeira caixa deverá conter um documento com a relação de todo o conteúdo do material entregue;
- 8.3.10.15.2. O material impresso deverá ser identificado o seu conteúdo em todos os volumes na parte externa das caixas;
- 8.3.10.15.3. As mídias digitais deverão estar na primeira caixa arquivo;
- 8.3.10.15.4. O número de cópias está estipulado no **Encarte D (02 cópias físicas de cada projeto)**.
- 8.4. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 8.4.1. O contrato formalizado por meio desta dispensa será gerido pelo HU-FURG vinculado à EBSERH, a partir de Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) formalmente denominada.
- 8.4.2. Os mecanismos de comunicação entre a Contratante e a prestadora de serviços deverão ser devidamente repassados e alinhados após a formalização do contrato por meio de reunião de alinhamento entre as partes e/ou envio de contatos por e-mail institucional.
- 8.4.3. Todas as decisões tomadas no âmbito do contrato serão por meio de reunião com a presença do gestor do contrato, do preposto e de outros responsáveis técnicos, devidamente documentadas por Registro de Reunião, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome, cargo e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, encaminhamentos e responsáveis, conforme ENCARTÉ I.
- 8.5. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 8.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados na forma do previstos no art. 161, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 8.5.2. A fiscalização do contrato será exercida por uma Equipe de Fiscalização de Contrato (EFC) composta pelos seguintes representantes em cada função (titular e substituto):
- 8.5.2.1. Gestor do Contrato: colaborador responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Preferencialmente será o Chefe do Setor de Infraestrutura Física do HU-FURG.
- 8.5.2.2. Fiscais Técnicos: colaboradores responsáveis pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado. Preferencialmente serão designados os engenheiros e arquitetos lotados no Setor de Infraestrutura Física do HU-FURG.
- 8.5.2.3. Considerando o volume elevado de documentos, plantas e projetos que serão gerados de cada disciplina, será nomeado Grupo de Trabalho (GT) específico, com técnicos de arquitetura e engenharia da rede Ebserh para prestar apoio a equipe do Setor de Infraestrutura Física do HU-FURG.
- 8.5.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo Gestor do Contrato e auxiliado pela EFC e substitutos.
- 8.5.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.5.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, em especial os anexos/encartes técnicos de especificações.
- 8.5.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 8.5.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme citado no item 8 (“DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO”) deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- 8.5.7.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
- 8.5.7.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.5.7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.5.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores do IMR, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.5.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 83 da Lei 13.303 de 2016.
- 8.5.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 8.5.11. As reuniões realizadas devem ser documentadas por Registro de Reunião, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome, cargo e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, encaminhamentos e responsáveis, conforme ENCARTÉ I.
- 8.5.12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 8.5.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 85 da Lei 13.303 de 2016.
- 8.5.14. Cabe ao Gestor do Contrato:
- 8.5.14.1. Emitir Ordem(ns) de Serviço (OS);
- 8.5.14.2. Coordenar o processo da execução contratual;
- 8.5.14.3. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao cumprimento do Contrato;
- 8.5.14.4. Fiscalizar os profissionais envolvidos nas etapas de análise de projetos por parte da Contratante, monitorando os tempos de resposta à Contratada, visando trazer celeridade ao andamento dos trabalhos para que a área técnica retorne o mais breve possível os encaminhamentos, buscando sempre a otimização do tempo, evita ao máximo o descumprimento dos prazos estabelecidos para cada etapa das OS, prazos estes que serão contabilizados em dias úteis sempre que não houver clara indicação;
- 8.5.14.5. Acionar profissionais de outras áreas técnicas do hospital, sempre que necessário para prestar apoio à fiscalização técnica na aprovação de produtos das suas respectivas áreas, coordenando as atividades destes outros profissionais e cobrando retorno em tempo hábil ao andamento da OS. Por exemplo, acionar profissionais do serviço de segurança do trabalho para análise de projeto de combate ao incêndio e pânico ou profissionais do setor de tecnologia da informação para apoio na análise de projetos de cabeamento estruturado;
- 8.5.14.6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos contratados;
- 8.5.14.7. Atestar notas fiscais em conjunto com o(s) representante(s) da EFC;
- 8.5.14.8. Analisar/Aprovar mudanças solicitadas pela EFC;
- 8.5.14.9. Informar à Ebserh Sede caso haja necessidade de mediação de conflitos;
- 8.5.14.10. Certificar quanto à comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com a EFC, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- 8.5.14.11. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do Contrato, proposta pela EFC, submetendo inclusive, se necessário, à análise e autorização das instâncias superiores do HU-FURG;
- 8.5.14.12. Emitir, quando receber os produtos, o(s) Termo(s) de Recebimento de Etapa(s) (TRE);
- 8.5.14.13. Emitir, quando aprovados os produtos, o(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo(s) (TRD);
- 8.5.14.14. Avaliar qualquer alteração contratual, emitindo parecer com a análise de alteração;
- 8.5.14.15. Avaliar/autorizar sanções à Contratada, quando indicado pela EFC por conta de falhas na execução dos serviços e de acordo com o estabelecido nos Quadros 11 e 12 do item 13 do Termo de Referência.
- 8.5.15. Cabe aos fiscais técnicos da EFC:
- 8.5.15.1. Elaborar parecer técnico de recebimento dos produtos, para subsidiar aprovação da(s) Nota(s) Fiscal(is);

- 8.5.15.2.

Emitir, o mais breve possível, Parecer Técnico com observações referentes às revisões encaminhadas pela Contratada, respeitando os prazos para devolução dos apontamentos e possíveis correções, que serão contabilizados em dias úteis de retorno de parecer sempre que não houver clara indicação;
- 8.5.15.3.

Através de seu representante formalmente nomeado, atestar Nota(s) Fiscal(is) em conjunto com o Gestor do Contrato;
- 8.5.15.4.

Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- 8.5.15.5.

Monitorar execução dos serviços e, caso necessário, solicitar aprovação de novo cronograma para o Gestor do Contrato;
- 8.5.15.6.

Comunicar, via e-mail ou documento formal, ao Gestor do Contrato e à Contratada sobre eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do Contrato, dos prazos estabelecidos, propondo a solução ou penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- 8.5.15.7.

Informar ao Gestor do Contrato, quando necessário, possíveis riscos que possam inviabilizar ou dificultar a execução;
- 8.5.15.8.

Prestar, sempre que possível, auxílio à Contratada no que diz respeito ao fornecimento de informações e/ou documentos técnicos pré-existentis de modo a auxiliar na elaboração dos produtos contratados;
- 8.5.15.9.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 8.5.15.10.

Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e no Contrato;
- 8.5.15.11.

Participar das discussões acerca do Programa de Necessidades, a fim de definir-se as diretrizes de projeto e padrão de qualidade pretendido, em sua área específica de atuação;
- 8.5.15.12.

Avaliar qualquer alteração contratual, emitindo parecer técnico.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Cada um dos projetos serão dimensionados e pagos por etapa concluída conforme disposições do quadro 08 abaixo.

Quadro 08: Tabela de medição das etapas - levantamento cadastral e modelagem bim

PORCENTAGENS DE PAGAMENTO POR ETAPA - LEVANTAMENTO CADASTRAL E MODELAGEM BIM		
ETAPA DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PAGAMENTO
1ª ETAPA	Levantamento cadastral	50%
2ª ETAPA	Modelagem BIM	50%
TOTAL		100%

Quadro 8.1: Tabela de medição de pagamento por etapa de cada grupo de projeto

PORCENTAGENS DE PAGAMENTO POR ETAPA DE CADA GRUPO DE PROJETO		
ETAPA DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PAGAMENTO
1ª ETAPA	Levantamento de dados e necessidades e estudo preliminar	20%
2ª ETAPA	Projetos técnicos (projeto básico e projeto legal para a prefeitura). Peças gráficas e memoriais descritivos	40%
3ª ETAPA	Caderno de encargos, planilha orçamentária, curva ABC e cronograma físico-financeiro	25%
4ª ETAPA	Entrega física, aprovações legais e recebimento definitivo	15%
TOTAL		100%

- 9.1.1. A medição de cada entrega estará sujeita à medição do Índice de Medição de Resultado (IMR) de prazo e qualidade (**Quadro 09**) instituído neste Termo de Referência.
- 9.1.2. O IMR tem por objetivo garantir que o entregável seja emitido e aprovado no prazo e qualidade estipulados para a Contratada.
- 9.1.3. A aferição do IMR estará atrelada à entrega de todos os documentos previstos numa linha de entrega aceitável, sendo considerado como incompleto a falta de qualquer documento relativo à linha da OS.

Quadro 09: IMR de prazo e qualidade

Indicador 1	Atendimento ao prazo e qualidade do projeto
Descrição do Indicador	O indicador mensurará se o entregável indicado na Tabela de Entregas e Medições foi emitido e aprovado dentro do prazo estipulado pela Ordem de Serviço acordada entre as partes.
	Nível I - Entrega aprovada dentro do prazo estipulado para emissão da Contratada, ou atraso de até 5 (cinco) dias corridos, executando pagamento de 100% da linha.
	Nível II - Entrega aprovada com atraso de até 10 (dez) dias corridos do prazo estipulado para emissão da Contratada, executando pagamento de 98% da linha.
	Nível III - Entrega aprovada com atraso de até 20 (vinte) dias corridos do prazo estipulado para emissão da Contratada, executando pagamento de 96% da linha.
	Nível IV - Entrega aprovada com atraso de até 30 (trinta) dias corridos do prazo estipulado para emissão da Contratada, executando pagamento de 94% da linha, sendo acionada a sanção contratual de advertência formal.
	Nível V - Atraso maior que 31 (trinta e um) dias corridos do prazo estipulado para emissão da Contratada, executando sanção contratual de multa, conforme previsto neste Termo de Referência, e mantendo pagamento da linha igual ao Nível IV.
Finalidade	Avaliar prazo e qualidade da entrega
Meta a cumprir	Aprovação dentro do prazo estipulado para o serviço da Contratada, sem contar prazo de análise da fiscalização
Instrumento de medição	Data de entrega
Forma de acompanhamento	Cronograma acordado na OS.
Periodicidade	Conforme cronograma de entrega
Mecanismo de cálculo	Delta Prazo (DP) = Prazo de entrega aprovado (PEA) - prazo de entrega previsto para aprovação (PEP)
	Onde:
	DP = Variação de prazo medido em dias corridos
	PEP = O prazo em dias corridos estipulado somente para a produção da entrega acordada na OS, conforme Termo de Referência para a área solicitada, não contando o prazo de análise da fiscalização
	PEP = O prazo real em dias corridos para a produção da entrega solicitada na OS, não contando o prazo de análise da fiscalização
Faixas de ajuste de pagamento	SE $DP \leq 5$ - 100% do valor da entrega
	SE $6 \leq DP \leq 10$ - 98% do valor da entrega
	SE $11 \leq DP \leq 20$ - 96% do valor da entrega
	SE $21 \leq DP \leq 30$ - 94% do valor da entrega
	SE $DP \geq 31$ - Sanção contratual conforme Termo de Referência
Início da vigência	A partir da data de emissão da OS
Sanções	Conforme previsto no Termo de Referência
Observação	Não se aplica

- 9.1.4. Em caso de DP maior do que 31 (trinta e um) dias corridos, a Contratada será penalizada com o pagamento de somente 94% do valor, sem prejuízo à apuração de sanção contratual indicada neste Termo de Referência.
- 9.1.5. A contagem dos prazos para fins de cômputo do IMR será paralisada.
- 9.1.6. No caso de atingimento de atraso dentro do NÍVEL IV do IMR, será acionada a sanção contratual de advertência formal.
- 9.1.7. No caso de atingimento de atraso dentro do NÍVEL V do IMR, será aplicada a sanção contratual de multa.
- 9.1.8. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 177 do RLCE 2.0;

b) não configure descaracterização do objeto contratado.

9.2. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.2.1. Após a entrega dos produtos, a Contratante providenciará a verificação e análise da conformidade dos serviços, de acordo com os critérios definidos no Edital, seus anexos e encartes, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

- 9.2.2. Os comentários, exigências e aprovações da Contratante serão formalizados em documentos próprios e, quando necessário, em indicações nos documentos fornecidos pela Contratada.
- 9.2.3. Após a aprovação dos produtos de cada etapa, a Contratante encaminhará para a Contratada o Termo de Recebimento de Etapa (TRE), modelo disponível no ENCARTE J, que deverá ser assinado e encaminhado pela Fiscalização.
- 9.2.4. O TRE formaliza o término de uma etapa e o início do prazo da etapa subsequente.
- 9.2.4.1. O prazo de formalização do TRE estará incluído nas fases de análise e/ou aprovação da Contratante, presentes para cada etapa da OS conforme visto nos cronogramas do ENCARTE R, deste Termo de Referência.
- 9.2.5. Para recebimento definitivo será emitido, como instrumento formal para confirmação do término de determinada Ordem de Serviço (OS), o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), conforme modelo disponível no ENCARTE K.
- 9.2.5.1. O prazo de formalização do TRD estará incluído nas fases de análise e/ou aprovação da Contratante, presentes para cada etapa da OS conforme visto nos cronogramas do ENCARTE R, deste Termo de Referência.
- 9.2.6. No caso do descumprimento, por parte da Contratante, de prazos de análise e aprovação para etapas ou para a OS como um todo, poderá a Contratada requerer alteração no cronograma da OS, sem riscos de sanções a mesma, em que esta solicitação será analisada pela fiscalização da Contratante.
- 9.2.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do TRE para cada etapa e seguindo os termos abaixo:
- 9.2.7.1. O valor da Nota Fiscal/Fatura será equivalente a um percentual do valor total da OS, adotando estes percentuais de acordo com o **Quadro 09** deste TR, verificando o tipo de OS e a etapa a qual se refere o pagamento;
- 9.2.7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.
- 9.2.8. O recebimento provisório será realizado pelos fiscais técnicos da equipe de fiscalização do contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 9.2.8.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e revisões finais que se fizerem necessários;
- 9.2.8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos nos IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 9.2.8.3. A Contratada fica obrigada a revisar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções de responsabilidade da própria Contratada, cabendo à fiscalização não atestar a respectiva nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas num TRE ou no TRD.
- 9.2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.2.11. A partir do recebimento provisório dos serviços e da emissão da nota fiscal, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.2.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; e
- 9.2.11.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 9.2.11.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.3. DO PAGAMENTO

- 9.3.1. Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento e como condição indispensável para emissão do atesto, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os produtos gerados referentes aos serviços a serem pagos. O pagamento então somente será realizado seguindo as etapas determinadas no **Quadro 09** para cada tipo de OS emitida, mediante formalização dos respectivos produtos com Termo de Recebimento, conforme indicado no item 8.2 deste Termo de Referência.
- 9.3.2. O valor a ser inserido em cada Nota Fiscal deverá ser calculado de acordo com os percentuais indicados no **Quadro 09**. A Contratante poderá indicar ao Representante da Contratada o valor correto para emissão da Nota Fiscal.
- 9.3.3. Antes do pagamento, a Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.
- 9.3.4. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Contratante e que não tenham sido previamente autorizados e aprovados pela equipe de fiscalização serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário.
- 9.3.5. As notas fiscais ou faturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:
- 9.3.5.1. ordens de serviços expedidas;
- 9.3.5.2. TRE e/ou TRD, conforme discriminado no item 7.5.14.12 e 7.5.14.13 deste Termo de Referência;
- 9.3.5.3. comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na própria certidão SICAF.
- 9.3.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados;
- 9.3.6.1. Desde que atendidas às exigências da IN SEGES/MPDG nº 2/2016, os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da NFS-e;
- 9.3.6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da NFS-e.
- 9.3.6.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da NFS-e no momento em que o gestor do contrato proceder à elaboração de termo circunstanciado manifestando o recebimento dos serviços;
- 9.3.6.3. Não se realizará pagamento do serviço prestado por meio de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de NFS-e;
- 9.3.7. Havendo erro na apresentação da NFS-e, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.3.8. A emissão da NFS-e deverá ocorrer do primeiro dia útil até o décimo dia do mês posterior ao da prestação de serviços;
- 9.3.8.1. A emissão da NFS-e será precedida do recebimento provisório dos serviços;
- 9.3.8.2. As NFS-e poderão ser parciais, isto é, correspondente apenas aos dias em que o serviço foi executado ou à parcela do serviço que foi executada, de tal forma que o período de competência da prestação de serviços constante no documento fiscal seja compatível com o mês em que ocorreu a prestação dos serviços;
- 9.3.8.3. A NFS-e a que se referir a prestação de serviços deverá possuir validação do sistema da Prefeitura de Rio Grande/RS caso a Contratada seja do município, ou da prefeitura do respectivo município do estabelecimento da Contratada;
- 9.3.8.4. A Contratada é obrigada a emitir NFS-e de serviço pelo município de estabelecimento e terá que encaminhar para o e-mail acordado com o gestor do contrato o documento em arquivo digital no formato *pdf* assim como no formato *xml*. A Contratada deverá preferencialmente observar o padrão ABRASF 2.02 para o arquivo *xml*;
- 9.3.8.5. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na NFS-e a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
- 9.3.8.6. A NFS-e deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o período de prestação dos serviços; o número da dispensa e o número do contrato correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta-corrente);
- 9.3.8.7. Conforme Anexo XI, item 3, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, além dos elementos descritos nos itens acima, a NFS-e deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:
- 9.3.8.7.1. a competência da nota fiscal que deve ser o mês da data de emissão da nota fiscal, sendo este o mês posterior ao período de prestação de serviços;
- 9.3.8.7.2. a data de emissão posterior ao período de prestação dos serviços;
- 9.3.8.7.3. o valor a pagar;
- 9.3.8.7.4. o CNPJ do tomador do serviço, conforme previsto em Contrato;
- 9.3.8.7.5. o endereço do tomador, conforme previsto em Contrato;
- 9.3.8.7.6. o CNPJ do prestador do serviço, que deverá ser o mesmo que a Contratada apresentou nos documentos de habilitação da dispensa que deu origem ao contrato;
- 9.3.8.7.7. o prazo de validade;
- 9.3.8.7.8. os dados do contrato;
- 9.3.8.7.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.3.8.8. É possível a emissão da NFS-e pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 8.3.8.7.4, desde que a filial ou matriz mantenha as condições de habilitação da dispensa.
- 9.3.9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.3.9.1. Não produziu os resultados acordados;
- 9.3.9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.3.9.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 9.3.10.

A glosa ou retenção será formalizada por meio de formulário específico, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- 9.3.11.

Quando houver a glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar à Contratada para que emita a NFS-e com o valor exato com a aplicação da glosa do mês anterior, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Contratante, conforme Anexo XI, item 4.2, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
- 9.3.12.

A Contratada deverá emitir a nota fiscal de prestação de serviços com base na medição do contrato ou valor mensal estipulado em sua proposta, o que for menor;
- 9.3.13.

A diferença à maior entre a medição do contrato e o valor mensal estipulado em sua proposta poderá ser objeto de outra nota fiscal tendo em vista a possibilidade de ser necessária a aprovação de crédito orçamentário para execução da despesa;
- 9.3.14.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.3.15.

A NFS-e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 9.3.16.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da IN SEGES/MP nº 3/2018;
- 9.3.17.

Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;
- 9.3.18.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante, conforme incisos I e II do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;
- 9.3.19.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;
- 9.3.20.

Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;
- 9.3.21.

Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;
- 9.3.21.1.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-FURG, não será rescindido o Contrato na situação irregular no SicaF, conforme inciso VI do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.
- 9.3.22.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
- 9.3.22.1.

Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 9.3.22.2.

Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB n.º 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 9.3.22.3.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema;
- 9.3.22.4.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 9.3.22.5.

Caso a Contratada tenha incentivo fiscal ou alíquota diferenciada deverá enviar declaração do seu contador responsável a respeito do enquadramento aplicável.
- 9.3.23.

No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária
- 9.3.24.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.

DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.1.

Trata-se de serviço comum de engenharia, conforme Art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, voltado para o atendimento a necessidades pontuais, caracterizando contratação por escopo, nos termos do Art. 149, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0).
- 10.1.1.1.

Os serviços a serem licitados neste certame possuem mercado específico de negociação, sendo oferecidos e prestados habitualmente antes mesmo da demanda da Administração Pública, ou seja, existe atividade empresarial habitual que oferece objetos com características homogêneas, competitivamente, no mercado de engenharia e arquitetura. Portanto, existem especificações usuais do mercado relacionadas ao objeto desta contratação.
- 10.1.1.2.

Tem-se ainda que as condições de desempenho e qualidade para esta contratação estão sendo apresentadas neste Termo de Referência, em seus anexos e encartes, ofertando aos licitantes, de forma objetiva, os parâmetros esperados nos serviços a serem prestados.
- 10.1.2.

Os serviços a serem contratados se tratam de contratação por escopo conforme previsto no art. 149, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 10.1.3.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. O referido artigo cita que:
- Art. 4º Nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista controladas pela União, não serão objeto de execução indireta os serviços que demandem a utilização, pela Contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes de seus Planos de Cargos e Salários, exceto se contrariar os princípios administrativos da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, tais como na ocorrência de, ao menos, uma das seguintes hipóteses:
- I - caráter temporário do serviço;
- II - incremento temporário do volume de serviços;
- III - atualização de tecnologia ou especialização de serviço, quando for mais atual e segura, que reduzem o custo ou for menos prejudicial ao meio ambiente; ou
- IV - impossibilidade de competir no mercado concorrencial em que se insere.
- § 1º As situações de exceção a que se referem os incisos I e II do **caput** poderão estar relacionadas às especificidades da localidade ou à necessidade de maior abrangência territorial.
- (...)
- § 4º O Conselho de Administração ou órgão equivalente das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União estabelecerá o conjunto de atividades que serão passíveis de execução indireta, mediante contratação de serviços.
- 10.1.3.1.

As atividades previstas nesta contratação são de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia.
- 10.1.3.1.1.

A contratação se dará de forma temporária;
- 10.1.3.1.2.

Terá grande incremento de volume de serviços por tempo determinado;
- 10.1.3.1.3.

Trata-se de serviços de arquitetura e engenharia, exigindo dos profissionais de arquitetura e engenharia capacidade técnica para elaboração dos documentos, não existente quantitativo suficientes de profissionais no corpo técnico da Ebserh. Além disso, haveriam prejuízos na eficiência dos trabalhos técnicos na rotina dos HU-FURG, pois as equipes de arquitetura e engenharia se encontram absorvidas em suas atividades diárias e não possuem tempo disponível e corpo técnico de apoio, por exemplo: desenhistas, orçamentistas, especialistas em estruturas, fundações, terraplanagens, levantamentos topográficos, engenheiros eletrônicos e arquitetos de apoio), além de softwares e normas técnicas disponíveis para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia.
- 10.1.4.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.2.

DA MODALIDADE

- 10.2.1.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, regida pela Lei nº 13.303/2016, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0), art. 79, inc. IV.
- 10.2.1.1.

A adoção da dispensa de licitação foi motivada pelo fato de que os dois itens em questão foram declarados fracassados na licitação anterior, impossibilitando sua contratação pelo procedimento regular. Ressalta-se, ainda, que a medida se justifica em razão dos prazos estabelecidos no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), os quais devem ser rigorosamente cumpridos.
- 10.2.2.

Os procedimentos para operação da sessão pública a partir da abertura da dispensa até a etapa de homologação observaram as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

10.3.

DO INTERVALO ENTRE OS LANCES

- 10.3.1.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,50%. (meio por cento).

10.4.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

- 10.4.1.

A dispensa em tela não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte tendo em vista que o valor estimado total supera o limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.5.1.

O critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO conforme previsto no art. 54, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 10.5.2.

Considerando que a solução deverá ser por grupo, podendo ser o objeto contratado por até 02 empresas distintas, a proposta vencedora será a que apresentar o menor valor global por grupo, considerando que são dois (02) itens no total.

11.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 11.1.1. Não existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 11.1.2. Formalização de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- 11.1.3. Formalização de declaração de não enquadramento na hipóteses de impedimento indiretos previstos constantes no art. 69 e no art. 124 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0](#), que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- 11.1.4. Formalização de declaração vistoria conforme ENCARTÉ B;
- 11.1.5. Formalização de proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com este instrumento, na forma do modelo previsto no ENCARTÉ L;
- 11.1.6. As licitantes devem encaminhar os documentos comprobatórios de habilitação e aceitação da proposta. Devem ser entregues com sumário, ordenados e paginados. Além disso, a proposta de preços deve seguir o modelo indicado no ENCARTÉ L deste TR.
- 11.2. **DA VISTORIA**
- 11.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é desejável que o licitante realize vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por empregado ou servidor designado para esse fim.
- 11.2.2. As empresas interessadas poderão realizar vistoria prévia nos termos do Art. 67 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, sendo necessário que atestem o pleno conhecimento do local através de declaração formal de vistoria e a declaração formal de dispensa de vistoria, se for o caso.
- 11.2.3. Para concorrer à dispensa desejada, será necessário apresentar Atestado de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme ENCARTÉ B, em que conste, alternativamente, que conhece as condições do local para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como possui, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. Os modelos de atestados de vistoria ou de dispensa de vistoria estão como anexos deste Termo de Referência.
- 11.2.4. A importância da vistoria no âmbito deste empreendimento se justifica por se tratar de elaboração de projetos de término de obras de infraestrutura e edificações existentes, com percentual relevante de evolução da execução da obra e indicação de degradação em algumas instalações.
- 11.2.5. Para agendar a vistoria, o licitante deve entrar em contato por e-mail (sif.hu-furg@ebserh.gov.br), com datas e horários pretendidos.
- 11.2.6. No ato da vistoria, o licitante deve se inteirar das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.
- 11.2.7. Ao preencher a declaração, o licitante afirma que conhece as condições locais para execução do objeto, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Ebserh.
- 11.2.8. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 11.2.9. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e declaração expedida pela empresa licitante comprovando seu conhecimento técnico para a realização da vistoria.
- 11.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO**
- 11.3.1. Conforme cita o ENCARTÉ N (“MODELO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA”) deste TR, a empresa licitante deverá apresentar a seguinte relação de documentos para concorrer a este certame:
- 11.3.1.1. Declaração de Vistoria, conforme modelo do ENCARTÉ B;
 - 11.3.1.2. Proposta de Preços, conforme modelo do ENCARTÉ L;
 - 11.3.1.3. Relação de Equipe Técnica Mínima, conforme modelo do ENCARTÉ M;
 - 11.3.1.4. Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico, conforme modelo do ENCARTÉ O;
 - 11.3.1.5. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, conforme modelo do ENCARTÉ P;
 - 11.3.1.6. Detalhamento da taxa de BDI proposta, seguindo o modelo do ENCARTÉ H;
 - 11.3.1.7. Além dos documentos supracitados, o licitante deverá apresentar a documentação de qualificação jurídica e econômica, conforme exigido no Edital e de qualificação técnica, conforme exigido no item 10 (“CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR”) deste Termo de Referência.
- 11.3.2. Além disso, o ENCARTÉ N (“MODELO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA”) deste TR apresenta a formatação que deve ser dada às propostas a serem encaminhadas pela licitante. Tal formatação deve ser observada e atendida pelas concorrentes ao certame.
- 11.3.3. Na proposta de preços deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto desta dispensa bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) proposta, fretes, seguros, taxas de ARTs ou RRTs, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, e quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Também os ensaios, inspeções, levantamentos, laudos, testes que se fizerem necessários para a posterior elaboração dos produtos desta contratação deverão estar inclusos no custo unitário de cada item da proposta apresentada pelo licitante.
- 11.3.4. As taxas específicas de aprovação de projetos em órgãos públicos serão de ônus da Contratante, exceto as taxas de cadastro de profissionais para elaboração dos projetos e taxas de ISS, se houver, as quais ficam a cargo da Contratada.
- 11.3.5. O prazo de validade da proposta deverá ser igual a 90 (noventa) dias corridos a partir da data da sua apresentação.
- 11.4. **DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS**
- 11.4.1. Acerca do critério de aceitabilidade de preços e considerando o regime de empreitada por preço global, serão aceitos apenas os preços das propostas que se mostrarem iguais ou inferiores ao valor global da Administração, conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.4.2. Conforme o art. 56 da Lei nº 13.303/2016 serão desclassificadas as propostas que:
- 11.4.2.1. Contenham vícios insanáveis;
 - 11.4.2.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - 11.4.2.3. Tenham valor global superior ao limite estabelecido pela administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 11.4.3. Para os efeitos de qualificação dos preços, serão considerados manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, conforme art. 55, §3º da Lei nº 13.303/2016:
- 11.4.3.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou;
 - 11.4.3.2. Valor orçado pela Administração.
- 11.4.4. Nos casos em que seja constatada a inexecuibilidade da proposta por conta do critério de aceitabilidade de preços, será exigido do proponente o envio de Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) para que possa comprovar explicitamente a respeito da exequibilidade de sua proposta, devendo o DFP conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 11.4.4.1. Detalhamento justificado da composição de custos unitários, detalhando as quantidades, produtividades e unidades utilizadas, bem como os insumos e mão de obra empregados na formação do preço da proponente;
 - 11.4.4.2. Detalhamento justificado dos custos de mão de obra, explicitando as referências e bases salariais empregadas para utilização na proposta;
 - 11.4.4.3. Detalhamento justificado dos encargos sociais utilizados pelo proponente na elaboração da proposta, acompanhando para isso todas as documentações necessárias à comprovação dos valores empregados;
 - 11.4.4.4. Detalhamento justificado do cálculo da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) utilizada na proposta;
 - 11.4.4.5. Demais informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos para a concreta comprovação da exequibilidade da proposta.
- 11.5. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 11.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.7. No caso de empresa ou sociedade inscrita no funcionamento no País, de acordo com a legislação;

- 11.5.8. No caso de exercício de atividade de relativa ao objeto licitado, conforme Termo de Referência;
- 11.5.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta dispensa e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 11.6. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.6.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.7. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 11.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 11.7.2.1. aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- 11.7.2.2. as empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 11.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- 11.7.2.4. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 11.7.2.5. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.7.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor de sua proposta de preços para ser considerada qualificada em termos econômicos e financeiros
- 11.8. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 11.8.1. **DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**
- 11.8.1.1. Nos termos do art. 58, inciso II da Lei 13.303 de 2016, a comprovação de capacidade técnico-profissional será restrita às parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de cada grupo a ser licitado.
- 11.8.1.2. No caso desta contratação, a exigência de quantidades mínimas de acervo de qualificação técnico-profissional para a parcela de maior relevância se faz indispensável, pois se trata de uma contratação de natureza predominantemente intelectual e voltada para a elaboração de documentos técnicos de arquitetura e engenharia conclusão de obra de grande vulto e complexidade, que possuem especificidades especiais em relação às edificações habitacionais ou comerciais, necessitando assim da atuação de profissionais que detenham capacidade técnica e experiência para atuar conforme às normas técnicas relacionadas a ambientes hospitalares, sob risco de existirem grandes dificuldades ou até inviabilidade de cumprimento de prazos durante a contratação no caso de insuficiência técnica por parte de profissionais da Contratada.
- 11.8.1.3. Os profissionais indicados pela Contratada, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão obrigatoriamente ser responsáveis técnicos dos projetos objeto da dispensa, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.
- 11.8.1.4. Para os projetos de climatização (AVAC), projeto elétrico e projeto de PPCI, embora sejam considerados de grande relevância, permite-se a subcontratação, a fim de não restringir o certame. Assim, tal comprovação (atestados) pode se dar tanto pela contratada quanto pela subcontratada, desde que comprovado que a subcontratada será, de fato, responsável pelo referido projeto.
- 11.8.1.5. Portanto em termos de qualificação técnico-profissional, deverá cada licitante apresentar:
- 11.8.1.6. **PARA O GRUPO 01 - PROJETO DE REFORMA DO CENTRO CIRURGICO**
- 11.8.1.6.1. Uma ou mais Certidões de Acervo Técnico (CAT) que correspondam a um percentual mínimo da área do(s) item(s) a que pretende concorrer para cada especialidade apontada como parcela de maior relevância do Termo de Referência. Deverão ser anexadas a estas certidões as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como as planilhas que apresentem as descrições de serviços e quantidades que sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da dispensa. Estas planilhas devem ser fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e assinada por representante legal, em nome do referido profissional, além de devidamente registradas nas entidades profissionais competentes
- 11.8.1.6.1.1. Serão solicitadas CATs e consideradas parcelas de maior relevância desta contratação as seguintes:
- a) Elaboração de projetos de Arquitetura em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) com, no mínimo, 50% da área do projeto de maior relevância (50% de 821,22 m² = 410,61 m²); Para fins de habilitação técnico-profissional, será admitido o somatório de atestados que, juntos, comprovem a execução de serviços com área mínima de 300 m²
- b) Elaboração de projetos de Climatização - Aquecimento, ventilação e Ar condicionado (AVAC), em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) com, no mínimo, 50% da área do projeto de maior relevância (50% de 821,22 m² = 410,61 m²); Para fins de habilitação técnico-profissional, será admitido o somatório de atestados que, juntos, comprovem a execução de serviços com área mínima de 300 m²
- c) Elaboração de projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão, com, no mínimo, 50% da área do projeto de maior relevância (50% de 821,22 m² = 410,61 m²), incluso IT médico; Para fins de habilitação técnico-profissional, será admitido o somatório de atestados que, juntos, comprovem a execução de serviços com área mínima de 300 m²
- d) Elaboração de projetos de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio e Pânico com, no mínimo, 50% da área do projeto de maior relevância (50% de 821,22 m² = 410,61 m²); Para fins de habilitação técnico-profissional, será admitido o somatório de atestados que, juntos, comprovem a execução de serviços com área mínima de 300 m²
- e) Elaboração de projetos de Telecomunicações e Cabeamento Estruturado, com, no mínimo, 50% da área do projeto de maior relevância (50% de 821,22 m² = 410,61 m²); Para fins de habilitação técnico-profissional, será admitido o somatório de atestados que, juntos, comprovem a execução de serviços com área mínima de 300 m²
- f) Elaboração de projetos de cobertura e impermeabilização, com, no mínimo, 50% da área do projeto de maior relevância (50% de 281,40 m² = 140,70 m²); Para fins de habilitação técnico-profissional, ao menos um atestado que comprove a execução de projeto com área igual ou superior à exigida, não sendo admitido o somatório de áreas para este item específico.
- g) Elaboração de projetos de Gases Medicinais e Vácuo, com, no mínimo, 50% da área do projeto de maior relevância (50% de 821,22 m² = 410,61 m²); Para fins de habilitação técnico-profissional, será admitido o somatório de atestados que, juntos, comprovem a execução de serviços com área mínima de 300 m²
- h) Elaboração de orçamento de obra com, no mínimo, 50% da área do projeto de maior relevância (50% de 821,22 m² = 410,61 m²); Para fins de habilitação técnico-profissional, será admitido o somatório de atestados que, juntos, comprovem a execução de serviços com área mínima de 300 m²
- 11.8.1.6.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica por projeto de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância da contratação;
- 11.8.1.6.2.1. A licitante poderá comprovar o vínculo dos profissionais detentores de acervo técnico para qualificação técnico-profissional por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de emprego que comprovem a condição de que pertencem ao quadro da Contratada, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.
- 11.8.1.6.2.2. Poderão ser apresentados outros profissionais com títulos diversos dos acima citados, desde que apresentem certidão do Crea indicando a atribuição respectiva, obedecendo as prerrogativas da RESOLUÇÃO CONFEA 218/1973 e demais Leis vigentes.
- 11.8.1.7. **PARA O GRUPO 02 - PROJETO DE REFORMA DA UTI ADULTO, INTERNAÇÕES, LABORATÓRIOS E APOIO LOGÍSTICO**
- 11.8.1.7.1. Uma ou mais Certidões de Acervo Técnico (CAT) que correspondam a um percentual mínimo da área do(s) item(s) a que pretende concorrer para cada especialidade apontada como parcela de maior relevância do Termo de Referência. Deverão ser anexadas a estas certidões as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como as planilhas que apresentem as descrições de serviços e quantidades que sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da dispensa. Estas planilhas devem ser fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e assinada por representante legal, em nome do referido profissional, além de devidamente registradas nas entidades profissionais competentes.
- 11.8.1.7.1.1. Serão solicitadas CATs e consideradas parcelas de maior relevância desta contratação as seguintes:
- a) Elaboração de projetos de Arquitetura em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) com, no mínimo, 50% da área do projeto de maior relevância (50% de 4017,18 m² = 2008,59 m²); Para fins de habilitação técnico-profissional, será admitido o somatório de atestados que, juntos, comprovem a execução de serviços com área mínima de 500 m².
- b) Elaboração de projetos de Climatização - Aquecimento, ventilação e Ar condicionado (AVAC), em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) com, no mínimo, 50% da área do projeto de maior relevância (50% de 4017,18 m² = 2008,59 m²); Para fins de habilitação técnico-profissional, será admitido o somatório de atestados que, juntos, comprovem a execução de serviços com área mínima de 500 m².
- c) Elaboração de projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão, com, no mínimo, 50% da área do projeto de maior relevância (50% de 4017,18 m² = 2008,59 m), incluso IT médico; Para fins de habilitação técnico-profissional, será admitido o somatório de atestados que, juntos, comprovem a execução de serviços com área mínima de 500 m².
- d) Elaboração de projetos de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio e Pânico com, no mínimo, 50% da área do projeto de maior relevância (50% de 4017,18 m² = 2008,59 m²); Para fins de habilitação técnico-profissional, será admitido o somatório de atestados que, juntos, comprovem a execução de serviços com área mínima de 500 m².
- e) Elaboração de projetos de cobertura e impermeabilização, com, no mínimo, 50% da área do projeto de maior relevância (50% de 1254,26 m² = 627,13 m²); Para fins de habilitação técnico-

profissional, será admitido o somatório de atestados que, juntos, comprovem a execução de serviços com área mínima de 300 m².

f) Elaboração de projetos de Gases Medicinais e Vácuo, com, no mínimo, 50% da área do projeto de maior relevância (50% de 2366,5 m² = 1.183,25 m²); Para fins de habilitação técnico-profissional, será admitido o somatório de atestados que, juntos, comprovem a execução de serviços com área mínima de 300 m²

g) Elaboração de projetos de Telecomunicações e Cabeamento Estruturado, com, no mínimo, 50% da área do projeto de maior relevância (50% de 4017,18 m² = 2008,59 m²); Para fins de habilitação técnico-profissional, será admitido o somatório de atestados que, juntos, comprovem a execução de serviços com área mínima de 500 m².

h) Elaboração de orçamento de obra com, no mínimo, 50% da área do projeto de maior relevância (50% de 4017,18 m² = 2008,59 m²); Para fins de habilitação técnico-profissional, será admitido o somatório de atestados que, juntos, comprovem a execução de serviços com área mínima de 500 m².

11.8.1.7.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância da contratação;

11.8.1.7.2.1. A licitante poderá comprovar o vínculo dos profissionais detentores de acervo técnico para qualificação técnico-profissional por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprovem a condição de que pertencem ao quadro da Contratada, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

11.8.1.7.2.2. Poderão ser apresentados outros profissionais com títulos diversos dos acima citados, desde que apresentem certidão do Crea indicando a atribuição respectiva, obedecendo às prerrogativas da RESOLUÇÃO CONFEA 218/1973 e demais Leis vigentes.

11.8.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

11.8.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade, onde constem os seus responsáveis técnicos, devidamente registrados nos conselhos regulamentadores de suas atividades;

11.8.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades técnicas objeto deste contrato, a partir de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrados nos órgãos competentes (CREA e/ou CAU)**, em que fique comprovado a prestação dos serviços de complexidade similar ou superior ao objeto desta contratação, respeitando as seguintes condições:

11.8.2.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.8.2.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017;

11.8.2.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

11.8.2.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

11.8.2.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos da contratação sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e no Edital.

11.8.2.3. A comprovação de aptidão [Atestado(s) ou Certidão(ões)] devem conter no mínimo:

11.8.2.4. PARA O GRUPO 01 - PROJETO DE REFORMA DO CENTRO CIRURGICO

11.8.2.4.1. Projeto Básico de Arquitetura em Estabelecimentos assistenciais de Saúde, de complexidade similar ou superior ao objeto desta contratação, tendo elaborado em quantitativo não inferior a 410,61 m² (quatrocentos e dez metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) que corresponde à 50% (cinquenta por cento) da área individual mais relevante a ser projetada. Além dos projeto Básico de Arquitetura (PBA), é necessário comprovar os tipos de projetos complementares abaixo, em quantitativo não inferior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados):

- a) instalações Elétricas em Baixa Tensão, incluso IT médico;;
- b) Projeto de Telecomunicações e Cabeamento Estruturado;
- c) Projeto de climatização (AVAC) em estabelecimentos assistenciais de Saúde;
- d) Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

11.8.2.4.2. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) contar, ainda, com as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa prestadora do(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

11.8.2.4.3. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto desta dispensa conforme modelo ANEXO ao Termo de Referência;

11.8.2.4.4. A licitante deverá comprovar suporte de pessoal com profissionais de nível superior com graduação em arquitetura, engenharia (civil, elétrica, mecânica) e outras especialidades que se fizerem necessárias, todos os profissionais devidamente registrados no CAU e CREA com os respectivos RRTs e ARTs. O vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuado por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, contendo no mínimo os seguintes componentes (Quadro abaixo):

Quadro 10 - Equipe Técnica Mínima para o grupo 01.					
EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA					
GRUPO 01 - PROJETO DE REFORMA DO CENTRO CIRURGICO					
QUANTIDADE	PROFISSIONAL	ÁREA DE ATUAÇÃO	CAT	CREA/CAU	ASSINATURA
01	Arquiteto ou Engenheiro	Coordenação dos projetos	Não	Sim	Sim
01	Arquiteto	Projetos de arquitetura em Estabelecimentos assistenciais de Saúde	Sim	Sim	Sim
01	Engenheiro Mecânico	Climatização (AVAC) em estabelecimentos de saúde (EAS)	Sim	Sim	Sim
01	Engenheiro eletricista	Instalações elétricas de baixa tensão	Sim	Sim	Sim
01	Engenheiro civil, arquiteto ou área correlata	Sistema de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio e Pânico	Sim	Sim	Sim
01	Engenheiro eletricista, enegenheiro de telecomunicações ou área correlata	Projeto de Telecomunicações e Cabeamento Estruturado	Sim	Sim	Sim
01	Engenheiro civil ou arquiteto	Orçamento de obras	Sim	Sim	Sim

11.8.2.4.5. A licitante deverá realizar a comprovação do vínculo profissional de cada membro da equipe técnica apresentado para fins de habilitação, podendo esta comprovação ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprovem a condição de que pertencem ao quadro da Contratada, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

11.8.2.4.6. O mesmo profissional pode acumular mais de uma área de atuação, desde que comprove a atuação por Certidão de Acervo Técnico (CAT).

11.8.2.4.7. A área de atuação pode ser executada por um profissional diferente do apresentado no quadro acima, desde que regulamentado pelo conselho de classe e comprovada a atuação por CAT.

11.8.2.5. PARA O GRUPO 02 - PROJETO DE REFORMA DA UTI ADULTO, INTERNACOES, LABORATÓRIOS E APOIO LOGÍSTICO

11.8.2.5.1. Projeto Básico de Arquitetura em Estabelecimentos assistenciais de Saúde, com seus projetos complementares de complexidade similar ou superior ao objeto desta contratação, tendo elaborado em quantitativo não inferior a 2008,59 m² (dois mil e oito metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) que corresponde à 50% (cinquenta por cento) da área individual mais relevante a ser projetada. Além dos projeto Básico de Arquitetura (PBA), é necessário comprovar os tipos de projetos complementares abaixo, em quantitativo não inferior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados):

- a) instalações Elétricas em Baixa Tensão, incluso IT médico;
- b) instalações Hidrossanitárias;
- c) Projeto de Telecomunicações e Cabeamento Estruturado;
- d) Projeto de climatização (AVAC) em estabelecimentos assistenciais de Saúde;

11.8.2.5.2. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) contar, ainda, com as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa prestadora do(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

11.8.2.5.3. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto desta dispensa, conforme modelo ANEXO ao Termo de Referência;

11.8.2.5.4. A licitante deverá comprovar suporte de pessoal com profissionais de nível superior com graduação em arquitetura, engenharia (civil, elétrica, mecânica) e outras especialidades que se fizerem necessárias, todos os profissionais devidamente registrados no CAU e CREA com os respectivos RRTs e ARTs. O vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuado por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, contendo no mínimo os seguintes componentes (Quadro abaixo):

Quadro 11 - Equipe Técnica Mínima para o grupo 02.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA						
GRUPO 02 - PROJETO DE REFORMA DA UTI ADULTO, INTERNACOES, LABORATÓRIOS E APOIO LOGÍSTICO						
QUANTIDADE	PROFISSIONAL	ÁREA DE ATUAÇÃO	CAT	CREA/CAU	ASSINATURA	
01	Arquiteto ou Engenheiro	Coordenação dos projetos	Não	Sim	Sim	
01	Arquiteto	Projetos de arquitetura em Estabelecimentos assistenciais de Saúde	Sim	Sim	Sim	
01	Engenheiro Mecânico	Climatização (AVAC) em estabelecimentos de saúde (EAS)	Sim	Sim	Sim	
01	Engenheiro eletricista	Instalações elétricas de baixa tensão	Sim	Sim	Sim	
01	Engenheiro civil, arquiteto ou área correlata	Sistema de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio e Pânico	Sim	Sim	Sim	
01	Engenheiro eletricista, engenheiro de telecomunicações ou área correlata	Projeto de Telecomunicações e Cabeamento Estruturado	Sim	Sim	Sim	
01	Engenheiro civil ou arquiteto	Orçamento de obras	Sim	Sim	Sim	

11.8.2.5.5. A licitante deverá realizar a comprovação do vínculo profissional de cada membro da equipe técnica apresentado para fins de habilitação, podendo esta comprovação ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprovem a condição de que pertencem ao quadro da Contratada, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

11.8.2.5.6. O mesmo profissional pode acumular mais de uma área de atuação, desde que comprove a atuação por Certidão de Acervo Técnico (CAT).

11.8.2.5.7. A área de atuação pode ser executada por um profissional diferente do apresentado no quadro acima, desde que regulamentado pelo conselho de classe e comprovada a atuação por CAT.

11.9. PARTICIPAÇÃO EM MÚLTIPLOS ITENS E EXIGÊNCIA DE EQUIPES DISTINTAS

11.9.1. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens deste Termo de Referência, conforme sua conveniência. Contudo, para cada grupo em que manifestar interesse, a empresa deverá comprovar a disponibilidade da equipe técnica específica solicitada, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos. Ressalta-se que **não será permitido o aproveitamento dos mesmos profissionais para compor equipes de itens diferentes**, de modo a garantir plena capacidade operacional e evitar sobreposição de recursos humanos entre os serviços contratados.

12. DA DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas e aplicando as sanções necessárias conforme cada caso.
- 12.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- 12.1.5. Comunicar aos Órgãos de Classes CREA e/ou CAU sobre posturas não compatíveis com a conduta ética-profissional de técnicos da Contratada no que se refere às atividades desenvolvidas no âmbito do contrato, sempre por escrito e de posse de documentos comprobatórios.
- 12.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 12.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.1.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.1.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 12.1.7.3. evitar a comunicação direta com colaboradores e subcontratados da empresa Contratada sem a participação ou ciência do Coordenador de Projeto;
- 12.1.7.4. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 12.1.7.5. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.1.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.1.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebsrh) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.1.11. Arquivar os documentos técnicos elaborados nesta contratação, bem como os termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.1.12. Exigir da Contratada a entrega dos produtos desta contratação nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, anexos e encartes, exigindo as aprovações junto aos órgãos fiscalizadores por parte da Contratada;
- 12.1.13. Atender ao disposto na Matriz de Riscos (ENCARTE S);
- 12.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 12.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 12.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.2.2. Designar um profissional que atuará como seu representante junto a Contratante, podendo este ser o próprio representante legal ou funcionário designado para tal atribuição.
- 12.2.3. Prestar informações, a qualquer tempo, do andamento dos serviços à Contratante, fornecendo todo o esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 12.2.4. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.2.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.2.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.2.7. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, os quais deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e encartes.
- 12.2.8. Responsabilizar-se pela realização de possíveis alterações/correções exigidas pelos órgãos competentes para aprovação dos projetos, a qualquer tempo, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem ônus para a Contratante.
- 12.2.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, com o nível de formação e qualificação exigidos no edital.
- 12.2.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 12.2.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 12.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, informando sobre riscos iminentes observados durante as visitas ao hospital.
- 12.2.13. Realizar visitas ao hospital para verificação das necessidades do projeto, em razão da adequação dos projetos e especificações às peculiaridades do local.
- 12.2.14. Fornecer os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos.
- 12.2.15. No caso da necessidade de ensaios ou inspeções invasivas à infraestrutura do hospital (demolições em forros e paredes para verificação de instalações embutidas, cortes em tubulações, retiradas de quadros, coleta de corpos de prova em estruturas, etc) para coleta de informações, caberá à Contratada formalmente repassar à Contratante a justificativa da necessidade da inspeção e a metodologia de como estas atividades serão realizadas. Esta justificativa e a metodologia serão avaliadas e precisarão ser aprovadas pela fiscalização da Contratante para ser colocada em prática. Caberá à Contratada a responsabilidade pela reparação das instalações e estruturas que passarem por ensaios ou inspeções invasivas, incluindo todos os custos de recomposição.
- 12.2.16. Agendar e realizar a visita em horários adequados ao funcionamento do setor que sofrerá intervenção e à fiscalização.

- 12.2.17. Providenciar, às suas custas, o saneamento das falhas detectadas mesmo após a entrega final do projeto, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada.
- 12.2.18. Caso haja demora ou o não atendimento de correção por falha técnica de projetos detectada durante o período de execução da obra que implique em gastos ou prejuízos ao construtor ou ente público a Contratada de projetos será responsabilizada e arcará com os custos.
- 12.2.19. Assegurar a reparação física e/ou financeira de qualquer dano ou prejuízo que venha causar direta ou indiretamente a pessoas e/ou bens de propriedade ou não da Contratante, durante a vigência do contrato, assumindo os vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) c/c o art. 76 da Lei 13.303 de 2016, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.2.20. Fornecer todas as condições necessárias aos seus empregados para a execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer ônus decorrentes de despesa ou indenizações demandadas por seus empregados, judicial ou administrativamente.
- 12.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.2.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- 12.2.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.2.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa;
- 12.2.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 12.2.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.2.27. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.2.27.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.2.27.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.2.28. Retirar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente pela Contratante, promovendo a substituição por outro igualmente habilitado.
- 12.2.29. Disponibilizar, durante as visitas aos hospitais, equipe, suporte, ferramentas e Equipamento de Proteção Individual (EPI) suficientes para os levantamentos de modo a não impactar nas atividades dos membros da fiscalização.
- 12.2.30. Utilizar do vocabulário e padrões da língua portuguesa adotados no Brasil para desenvolvimento de projetos, memoriais, estudos e documentações complementares.
- 12.2.31. Adotar para o desenvolvimento do trabalho contratado todas as normas nacionais de desempenho e, complementarmente, as estrangeiras quando as nacionais não trouxerem padrões e resolutivas.
- 12.2.32. Garantir pronto atendimento durante a execução da futura obra encaminhando com maior brevidade possível correções de projeto solicitadas que sejam vinculadas a erros técnicos de projeto detectados somente durante a execução da obra.
- 12.2.33. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 12.2.34. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 12.2.35. Emitir as Notas Fiscais/Faturas com o CNPJ da proposta/documentos da habilitação, apresentados na dispensa.
- 12.2.36. Identificar na Nota Fiscal as especificações dos serviços, o número do contrato e número da ordem de serviço.
- 12.2.37. Isentar a Contratante da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços cujo fornecimento compete à Contratada, bem como por reclamação de seus empregados.
- 12.2.38. Assumir as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante.
- 12.2.39. Realizar as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 12.2.40. Cumprir o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Práticas SEAP (Portaria MARE nº 2296 de 1997), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados e aos insumos fornecidos.
- 12.2.41. Apresentar à Contratante, por ocasião da execução dos serviços sob demanda, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 12.2.42. Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação dos projetos nos órgãos competentes, de acordo com as especificidades e legislação aplicável a cada projeto. As despesas com o cadastramento e análise dos projetos pelos órgãos competentes serão pagas pela Contratada, observando-se o teto de 5% do valor do item de projeto contratado da respectiva área que deve ser aprovada.
- 12.2.43. Todos os documentos e projetos deverão conter assinaturas válidas legalmente, sendo feitas através de assinatura eletrônica com certificação digital (ICP-Brasil) ou, nas vias impressas, à caneta e de próprio punho.
- 12.2.44. Manter a confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita do Contratante.
- 12.2.45. A elaboração dos projetos e a coordenação dos trabalhos serão executadas por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei nº 6.496 de 1977 e disposto na Resolução nº 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), os quais deverão ser os indicados pela Contratada como integrantes de sua Equipe Técnica Mínima (ENCARTE M).
- 12.2.46. Respeitar rigorosamente, no que se referem a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará, assegurando aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho, com base no art. 77 da Lei 13.303 de 2016.
- 12.2.47. O Coordenador Geral, habilitado como Equipe Técnica Mínima, deve:
- 12.2.47.1. Gerir os contratos com os hospitais, colaboradores e subContratadas;
- 12.2.47.2. Elaborar os cronogramas das OS e suas revisões de acordo com o andamento dos projetos e a validação da equipe de fiscalização;
- 12.2.47.3. Elaborar os cadernos de encargos;
- 12.2.47.4. Garantir a integração e compatibilização entre os projetos de arquitetura e engenharia, atentando para as relações e necessidades mútuas, bem como entre os projetos, caderno de encargos, orçamento e cronograma físico-financeiro; e
- 12.2.47.5. Garantir a uniformidade e qualidade dos produtos entregues pela empresa em diferentes contratos e padrões e normativos estabelecidos pela Ebserh.
- 12.2.48. Além do Coordenador Geral habilitado como Equipe Técnica Mínima, a Contratada designará um Coordenador Técnico de Projetos para cada OS, que ficará encarregado da coordenação da Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia. O Coordenador Técnico de Projetos deve:
- 12.2.48.1. Integrar a equipe da Contratada;
- 12.2.48.2. Ter formação em Arquitetura ou Engenharia e apresentar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 12.2.48.3. Garantir o cumprimento dos prazos estipulados no cronograma da OS;
- 12.2.48.4. Garantir a integração e compatibilização entre os projetos de arquitetura e engenharia, atentando para as relações e necessidades mútuas, bem como entre os projetos, caderno de encargos e orçamento;
- 12.2.48.5. Revisar integralmente os produtos antes das entregas, garantindo o cumprimento do estabelecido nas especificações do ENCARTE D.
- 12.2.48.6. Ser responsável por todas as tratativas com os representantes da Contratante para esclarecimentos de dúvidas, obtenção de informações e definições dos projetos, cabendo a ele programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais da equipe e as visitas técnicas;
- 12.2.48.7. Apresentar Relatório de Revisão dos produtos em resposta aos itens do parecer técnico de análise elaborado pela fiscalização.
- 12.2.48.8. Responder pela Contratada nas entregas das etapas e se responsabilizar pelo desenvolvimento multidisciplinar na elaboração dos projetos, inclusive compatibilização de todos os projetos;
- 12.2.48.9. Comparecer às visitas técnicas e reuniões de apresentação de produtos, supervisionando seus colaboradores e subcontratados que realizarão atividades no hospital;
- 12.2.48.10. Unificar os elementos informativos dos desenhos, com padronização de pranchas, simbologia, numeração, referência e outros correlatos. Da mesma forma, abrangerá a integração e consistência dos documentos complementares, tais como Memoriais Descritivo e de Cálculo, Especificações Técnicas, Orçamento, Relatório Técnico (Resolução - RDC/Anvisa nº 51 de 2011) e Cronograma Físico-Financeiro da obra;
- 12.2.48.11. Solucionar eventuais ocorrências, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, de conflitos entre os projetos.
- 12.2.49. A Contratada deve ter uma Equipe Técnica Mínima responsável pelos produtos gerados e entregues, conforme relacionado no ENCARTE M.
- 12.2.50. Sobre a substituição de qualquer profissional:
- 12.2.50.1. Durante a execução do contrato, caso haja necessidade comprovada de substituição de qualquer dos profissionais, esta só poderá ser efetivada após autorização formal expressa da Contratante, devendo o substituto ter capacitação, experiência e qualificação técnica devidamente comprovadas, equivalentes ou superiores às do profissional substituído;
- 12.2.50.2. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito e devidamente justificada pela Contratada. Deverá ser apresentada a proposta para aprovação do novo profissional, com a comprovação de seu acervo técnico, acompanhada da baixa da ART ou RRT do profissional que está sendo substituído. A proposta de substituição deverá ser apreciada e formalmente aprovada pela Contratante;
- 12.2.50.3. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos;

12.2.50.4.	A Contratante poderá requerer a substituição do profissional a qualquer momento, caso ele demonstre incapacidade técnica, negligência e incompatibilidade técnica com a equipe da Contratante. O prazo para a substituição será de até 5 (cinco) dias corridos e ocorrerá de modo que não interfira nos prazos finais de entrega dos produtos.
12.2.51.	No caso da execução de ensaios em campo, observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: 12.2.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; 12.2.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Acústica — Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
12.2.52.	Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
12.2.53.	Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá participar das visitas técnicas ao HU-FURG conforme estipulado no item 7.1.5. deste Termo de Referência.
12.2.54.	Atender ao disposto na Matriz de Riscos (ENCARTE S).
12.2.55.	Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
12.2.56.	Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
12.2.57.	Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;
12.2.58.	Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
12.2.59.	Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
12.2.60.	Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;
12.2.61.	Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: 12.2.61.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais; 12.2.61.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n.º 05, de 15/03/2014, e legislação correlata; 12.2.61.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e 12.2.61.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
12.2.62.	Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos: 12.2.62.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso; 12.2.62.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: 12.2.62.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros. 12.2.62.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura. 12.2.62.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. 12.2.62.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. 12.2.62.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. 12.2.62.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
12.2.63.	Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: 12.2.63.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte. 12.2.63.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
12.2.64.	Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
12.2.65.	Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
12.2.66.	Fornecer os projetos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
12.2.66.1.	A elaboração dos projetos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojatos constantes neste Termo de Referência e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
12.3.	DAS PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
12.3.1.	No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte: a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s); c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais; e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor; f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso; g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
12.3.2.	Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte: a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE; b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas; c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância; d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.
13.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.	Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, mediante regular processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: 13.1.1. Advertência;

- 13.1.2.

Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 13.1.3.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 13.2.

A advertência escrita ocorrerá no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado. A advertência também será emitida quando uma entrega prevista no termo de referência enquadrar-se no Nível IV do Índice de Medição de Resultado - IMR.
- 13.3.

A multa é uma sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela autoridade competente responsável pelo contrato por atraso injustificado na execução do objeto da dispensa, inexecução parcial ou total, ou infrações gerais, conforme detalhamento:
- 13.3.1.

15% (quinze por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, não aceitar a nota de empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;
- 13.3.2.

No caso de ocorrências de retardamento da entrega do objeto, será aplicável sobre o valor da ordem ou ordens de serviço do contrato em atraso, conforme detalhamento:
- 13.3.2.1.

Multa moratória de 0,3333% (zero virgula trinta e três por cento (dizima periódica) por dia de atraso, a partir do atraso admissível considerado no IMR, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10%, que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 13.3.2.2.

Multa moratória de 0,1666666% (zero virgula dezesseis por cento (dizima periódica) por dia de atraso, a partir do atraso admissível considerado no IMR, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, até o 90º (nonagésimo) dia de atraso.
- 13.3.2.3.

A partir de 90 (noventa dias) de atraso, a fiscalização fundamentará necessidade de continuidade dos serviços ou inexecução contratual, aplicando-se cumulativamente o item 13.3.3. Caso a administração opte pela continuidade dos serviços mesmo com atraso superior a 90 (noventa dias), aplica-se a multa compensatória.
- 13.3.3.

Multa compensatória de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução contratual parcial quando houver inexecução de ordem de serviço, sobre o valor da ordem de serviço;
- 13.3.4.

Multa compensatória de 30% (trinta por cento), no caso de inexecução contratual total na situação em que a inexecução ocorrer em todas as ordens de serviço do contrato, sobre o valor do contrato.
- 13.3.5.

A aplicação da multa por inexecução do contrato independe da multa por atraso eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.
- 13.3.6.

No caso de ocorrências diversas poderão ser atribuídos, cumulativamente, os seguintes graus às infrações, conforme sistemática:
- 13.3.6.1.

Na primeira ocorrência, aplica-se a advertência;
- 13.3.6.2.

No caso de reincidência, aplica-se multa conforme graus e percentuais definidos na **Quadro 12** e **Quadro 13**:

Quadro 12: Grau e correspondência para aplicação de multas.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% do valor da ordem de serviço
2	4% do valor da ordem de serviço
3	5% do valor da ordem de serviço
4	10% do valor da ordem de serviço

Quadro 13: Relação entre a infração e grau.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	5
02	Deixar de providenciar recomposição de itens presentes no local durante a visita ao hospital. Por ocorrência.	2
03	Fornecer informação falsa. Por ocorrência.	3
04	Entregar os produtos fora da padronização e das premissas. Por ocorrência.	4
05	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital, seus Anexos e encartes, mesmo que não previstos nesta tabela de multas. Por ocorrência.	1
06	Não substituir prestador que tenha conduta antiética, inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por ocorrência.	2
07	Não acatar as solicitações técnicas, devidamente justificadas, de alteração dos projetos conforme discutido e solicitado pela Contratante. Por ocorrência.	3
08	Não cumprimento de prazo de marcação de visita inicial, em 3 dias, após emissão da OS.	3
09	Não realização de visita em data marcada. Por ocorrência.	3
10	Não entrega da ART ou RRT na etapa solicitada. Por projeto ou orçamento.	2
11	Entregar documentações incompletas e/ou não revisadas. Por ocorrência.	3
12	Deixar de prestar esclarecimentos, injustificadamente, solicitados pela Contratante. Por ocorrência.	2
13	Entregar produtos com aspectos técnicos incorretos ou em desacordo com o programa de necessidades acordado e/ou normas vigentes. Por ocorrência. Após 2ª notificação.	3

- 13.3.7.

As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.3.8.

A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 13.3.8.1.

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.8.2.

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa;
- 13.3.8.3.

demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.3.8.4.

convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 13.3.8.5.

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.3.8.6.

apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13.3.8.7.

ensejar o retardamento da execução do objeto da dispensa;
- 13.3.8.8.

não mantiver a proposta;
- 13.3.8.9.

falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.3.8.10.

comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 13.3.9.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 13.3.10.

Deverá ser emitida GRU - Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela empresa contratada.
- 13.3.11.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 13.3.11.1.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega considerando o atraso admissível do IMR, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 13.3.12.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 13.3.13.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.3.14.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.3.15.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.3.16.

Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SicaF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

14.

DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 14.1.

A garantia da prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias contados da conclusão de sua execução.

15.

DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 15.1.

O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 144 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- 15.2.

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia,

podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;

- 15.2.1.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (mesmo que seja para reforço, reposição ou por ocasião de prorrogação) acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- 15.2.2.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem art. 183, inciso I, c/c art. 184, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 15.3.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 15.3.1.

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 15.3.2.

Prejuízos diretos causados à Administrações decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.3.3.

Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à contratada; e
- 15.3.4.

Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 15.4.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 15.5.

A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;
- 15.6.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 15.7.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 15.8.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- 15.9.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.10.

Será considerada extinta a garantia:
- 15.10.1.

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 15.10.2.

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 15.11.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 15.12.

A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 15.13.

Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do orçamento estimado, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas, nos termos do 6º do artigo 144 do RLCE 2.0.

16.DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 16.1.

Na execução dos serviços deverão ser observados as diretrizes de sustentabilidade dispostas no art. 4º do Decreto o nº 7.746, de 5 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, além das seguintes orientações quando couber:
- 16.1.1.

uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- 16.1.2.

automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- 16.1.3.

uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- 16.1.4.

energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- 16.1.5.

sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- 16.1.6.

sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- 16.1.7.

aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 16.1.8.

utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
- 16.1.9.

comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.
- 16.1.10.

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 16.1.11.

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 16.1.12.

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 16.1.13.

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.ACESSIBILIDADE (ART. 5º, INCISO VI, DO RLCE 2.0)

- 17.1.

Os projetos hospitalares deverão atender integralmente às normas de acessibilidade aplicáveis, garantindo a universalidade do acesso a todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Entre os requisitos mínimos a serem observados:
- 17.1.1.

Circulação acessível em todas as áreas comuns e de atendimento;
- 17.1.2.

Sinalização tátil, visual e sonora adequada;
- 17.1.3.

Mobiliário, equipamentos e instalações adaptados às normas técnicas;
- 17.1.4.

Banheiros, corredores, elevadores e entradas com dimensões e recursos de acessibilidade.

18.SUSTENTABILIDADE SOCIAL (ART. 35, INCISO XVI, DO RLCE 2.0)

- 18.1.

A contratação deve contemplar critérios que promovam a inclusão social e o desenvolvimento regional/nacional, tais como:
- 18.1.1.

Prioridade na contratação de fornecedores locais e regionais, quando tecnicamente viável;
- 18.1.2.

Adoção de práticas de responsabilidade social na execução dos projetos;
- 18.1.3.

Valorização de mão de obra local qualificada;
- 18.1.4.

Adoção de medidas que promovam a redução de desigualdades e garantam direitos trabalhistas.

19.SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA (ART. 35, INCISO XVI, DO RLCE 2.0)

- 19.1.

Os projetos deverão considerar a viabilidade econômica ao longo do ciclo de vida, visando soluções que aliem eficiência, durabilidade e menor impacto ambiental. Entre os critérios recomendados:
- 19.1.1.

Seleção de materiais e soluções construtivas de longa durabilidade e baixa manutenção;
- 19.1.2.

Adoção de tecnologias que reduzam custos operacionais e consumo energético;
- 19.1.3.

Priorização de alternativas de menor toxicidade e com maior eficiência funcional, ainda que não correspondam ao menor valor inicial;
- 19.1.4.

Planejamento que considere custos de operação e manutenção durante a vida útil das instalações.

20.DOS CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

- 20.1.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 20.2.

Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, da Coluna 39 (Consultoria - Supervisão e Projetos), do Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.
- 20.3.

Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 20.4.

É indevido o pagamento de reajuste de preços resultante de atraso na execução contratual em razão de fatos imputáveis à CONTRATADA.
- 20.5.

Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da Contratada.
- 20.6.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 20.7.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 20.8.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.9.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.10.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.11.	O reajuste será realizado por apostilamento.
21.	DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS
21.1.	DOS CONSÓRCIOS
21.1.1.	Nesta dispensa será admitida a possibilidade de Consórcio, subscrito pelos consorciados atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
21.1.1.1.	Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
21.1.1.2.	Indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
21.1.1.3.	Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
21.1.1.4.	Impedimento, na mesma dispensa, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;
21.1.1.5.	Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
21.1.1.6.	Habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;
21.1.1.6.1.	Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a capacidade econômico-financeira;
21.1.1.7.	Constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
21.1.1.8.	A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio;
21.1.1.9.	A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances durante o certame, em nome do consórcio.
21.2.	DA SUBCONTRATAÇÃO
21.2.1.	Nesta dispensa será admitida a possibilidade de subcontratação, conforme Art. 78 da Lei nº 13.303/2016 e Termo de Referência. Ao permitir a subcontratação parcial, desde que não seja parcela relevante conforme etapa de habilitação técnica, onde pretende-se trazer economicidade ao certame licitatório, tendo em vista que a empresa ou o Consórcio vencedor poderá subcontratar empresas locais para efetuar os serviços que demandam mais tempo <i>in loco</i> como medições, levantamentos e outros se aprovados pela fiscalização; Para os projetos de climatização (AVAC), projeto elétrico e projeto de PPCL, embora sejam considerados de grande relevância, permite-se a subcontratação, a fim de não restringir o certame.
21.2.2.	É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que cumpridos os requisitos da etapa de habilitação técnica, item 10.8.2 deste Termo de Referência e que haja autorização formal da Contratante.
21.2.3.	A subcontratação está limitada ao teto de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato.
21.2.4.	De acordo com o §2º, art. 78, da Lei nº 13.303/2016, é vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
21.2.4.1.	do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
21.2.4.2.	direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.
21.2.5.	Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
21.2.5.1.	Projetos de instalações de climatização (AVAC);
21.2.5.2.	Projeto de Instalações Elétricas e Energia Solar Fotovoltáica;
21.2.5.3.	Projeto Estrutural;
21.2.5.4.	Projeto de Telecomunicações e Cabeamento Estruturado;
21.2.5.5.	Projeto de gases (ar comprimido);
21.2.5.6.	Projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCI);
21.2.5.7.	Projeto de Mobiliários;
21.2.5.8.	Projeto de Elevadores;
21.2.5.9.	Projeto de Comunicação Visual;
21.2.5.10.	Projeto de Linhas de Vida e Ancoragem;
21.2.5.11.	Projeto de Impermeabilização;
21.2.5.12.	É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação abaixo discriminada:
21.2.5.13.	Aos demais projetos NÃO descritos.
21.2.6.	De acordo com o §3º, art. 78, da Lei nº 13.303/2016, as empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.
21.2.7.	Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
21.2.8.	Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
21.2.9.	A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
21.2.10.	A Contratada deve apresentar documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado.
21.2.11.	A subcontratação deve ser precedida de consulta à Contratante, que avaliará sua habilitação para prestação dos serviços.
22.	ALTERAÇÃO SUBJETIVA
22.1.	É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
23.	DA MATRIZ DE RISCOS
23.1.	A matriz de riscos trata-se de cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, de cada um dos riscos da fase de gestão do contrato, com alocação da responsabilidade para a Contratada, para a Administração ou para a Seguradora, devendo ser observadas as seguintes diretrizes com relação à alocação do risco com base na Matriz de Gerenciamento de Riscos:
23.1.1.	Quando os riscos estiverem alocados para a Contratada não será possível alegar os mesmos como eventos supervenientes à contratação capaz de ensejar aditamento contratual;
23.1.2.	Quando os riscos estiverem alocados para a Administração será possível alegar os mesmos como eventos supervenientes à contratação capaz de ensejar aditamento contratual;
23.1.3.	Quando os riscos estiverem alocados para a Seguradora é necessário acionar o seguro específico para o evento de risco.
23.2.	A Matriz de Riscos está detalhada no ENCARTE S.
24.	DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1.	Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
24.2.	As condições estabelecidas neste Termo de Referência farão parte do contrato de prestação de serviços, independentemente de estarem nele transcritas.
25.	DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.1.	As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
25.2.	A contratação será atendida pela seguinte dotação, com base no registro realizado na licitação original (50726341):
	Gestão/Unidade: 026443/155125
	Fonte de Recursos: Conforme repasses a serem descentralizados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)
	Programa de Trabalho: Conforme repasses a serem descentralizados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)
	Elemento de Despesa: 33903905
	Plano Interno: Conforme repasses a serem descentralizados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)
26.	ANEXOS
26.1.	Os seguintes ENCARTES integram este Termo de Referência:
26.1.1.	ENCARTE A - Plantas HU-Furg (SEI nº 54853957);
26.1.2.	ENCARTE B - Declaração sobre vistoria (SEI nº 54854378);
26.1.3.	ENCARTE C - Modelo de Ordem de Serviço (SEI nº 54854739);
26.1.4.	ENCARTE D - Requisitos para elaboração dos produtos (SEI nº 54855089);

- 26.1.5.

ENCARTE E - Termo de Garantia de execução de serviço (SEI nº 54855300);
- 26.1.6.

ENCARTE F - Modelo de carimbo (SEI nº 54855393);
- 26.1.7.

ENCARTE G - Modelo de capa de documentos (SEI nº 54855452);
- 26.1.8.

ENCARTE H - Modelo de orçamento, de cronograma físico financeiro e de detalhamento de taxas de BDI (SEI nº 54855579);
- 26.1.9.

ENCARTE I - Modelo de registro de reunião (SEI nº 54856306);
- 26.1.10.

ENCARTE J - Termo de Recebimento de etapas (SEI nº 54861548);
- 26.1.11.

ENCARTE K - Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 54861580);
- 26.1.12.

ENCARTE L - Modelo de proposta de preço (SEI nº 54861857);
- 26.1.13.

ENCARTE M - Relação de equipe técnica mínima (SEI nº 54862031);
- 26.1.14.

ENCARTE N - Modelo de envio de documentos de habilitação e aceitação de proposta (SEI nº 54862070);
- 26.1.15.

ENCARTE O - Declaração de disponibilidade de instalações aparelhamento e pessoal técnico (SEI nº 54862095);
- 26.1.16.

ENCARTE P - Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais e patrimoniais (SEI nº 54862117);
- 26.1.17.

ENCARTE Q - Termo de compromisso de disponibilidade da Contratada (SEI nº 54862145);
- 26.1.18.

ENCARTE R - Cronograma de execução dos projetos (SEI nº 54862172);
- 26.1.19.

ENCARTE S - Matriz de Riscos (SEI nº 54862192);
- 26.1.20.

ENCARTE T - Lista de Presença para visita técnica (SEI nº 54862220);
- 26.1.21.

ENCARTE U - Modelo de planilha de programa de necessidades (SEI nº 54862243);
- 26.1.22.

ENCARTE V - Planilha orçamentária contratada (SEI nº 54862380);
- 26.1.22.1.

ENCARTE V.1 - Versão editável (SEI nº 54965750);
- 26.1.23.

ENCARTE X - Cronologia de execução das obras (SEI nº 54862403).

27. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) instituída pela Portaria - SEI 697/2025 (SEI nº 54965489), estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração.

(assinado eletronicamente) VITOR WAWRICK Chefe do Setor de Infraestrutura Física - Coordenador da EPC SIF/DLIH/GAD/HU-FURG	
(assinado eletronicamente) ELIELTON CHAVES FRAZAO Engenheiro Eletricista SIF/DLIH/GAD/HU-FURG	(assinado eletronicamente) FLAVIA DIANA BATAIOLLI AMARAL Engenheira Civil SIF/DLIH/GAD/HU-FURG
(assinado eletronicamente) RAQUEL RAMOS SILVEIRA DA MOTA Arquiteta SIF/DLIH/GAD/HU-FURG	(assinado eletronicamente) MARCEL DIAS DA SILVA Engenheiro Mecânico SIF/DLIH/GAD/HU-FURG
(assinado eletronicamente) THUANE PINHEIRO MAINO Assistente Administrativo UCL/SAD/DAF/GAD/HU-FURG	

- 27.2.

De acordo.
- 27.3.

A contratação do serviço em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da Instituição.
- 27.4.

Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

(assinado eletronicamente)

TOMÁS DALCIN

Gerente Administrativo

GAD/HU-FURG

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DIANA BATAIOLLI AMARAL, Engenheiro(a) Civil**, em 06/11/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Elielton Chaves Frazao, Engenheiro(a) Eletricista**, em 06/11/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Wawrick, Chefe de Setor**, em 06/11/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcel Dias da Silva, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 06/11/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL RAMOS SILVEIRA DA MOTA, Arquiteto(a)**, em 06/11/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **THUANE PINHEIRO MAINO, Assistente Administrativo**, em 06/11/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dalcin, Gerente**, em 06/11/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54625838** e o código CRC **7899DFE0**.

Referência: Processo nº 23764.020055/2025-66 SEI nº 54625838